

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 190, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 232/2016

AV 272/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 213, de 18 de julho de 2013, que outorga permissão à TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Irará, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 232

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 355, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Norte de Radiodifusão Ltda., no município de Novo Gama – GO;
- 2 - Portaria nº 21, de 20 de janeiro de 2012 – Rádio Arari FM Ltda., no município de Itamogi – MG;
- 3 - Portaria nº 297, de 6 de junho de 2012 – Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda., no município de Santa Rosa do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2012 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Angelândia – MG;
- 5 - Portaria nº 376, de 28 de agosto de 2012 – Comunicações Maranhenses Ltda-ME, no município de Olho d'Água das Cunhãs – MA;
- 6 - Portaria nº 379, de 28 de agosto de 2012 – Oia FM Sociedade Ltda., no município de Paranapuã – SP;
- 7 - Portaria nº 436, de 17 de outubro de 2012 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Jaci – SP;
- 8 - Portaria nº 493, de 19 de dezembro de 2012 – Rainha FM Ltda., no município de Mandaguacu – PR;
- 9 - Portaria nº 106, 19 de abril de 2013 – FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda., no município de Lagarto – SE;

10 - Portaria nº 107, de 19 de abril de 2013 – Sistema Anton de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Novo do Parecis – MT;

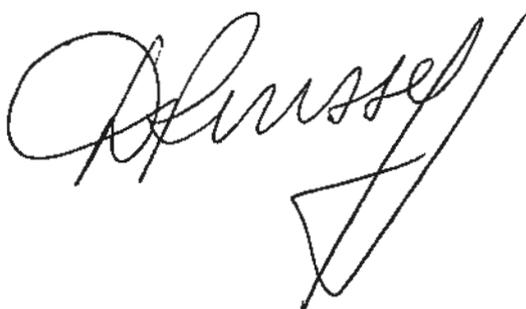
11 - Portaria nº 110, de 19 de abril de 2013 – LB – Sistema de Comunicação do Vale Ltda., no município de Encantado – RS;

12 - Portaria nº 213, de 18 de julho de 2013 – TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Irará – BA;

13 - Portaria nº 221, de 18 de julho de 2013 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Tamarana – PR; e

14 - Portaria nº 508, de 4 de fevereiro de 2016 – Legal-Cat Cadanduva Comunicações Ltda., no município de Santa Adélia – SP.

Brasília, 10 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aluisio', with a large, stylized flourish extending downwards and to the right.

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

02.10.15 11:10

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº029-2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Irará, Estado da Bahia.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda (Processo nº53000.060821/2010-41) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 14/06/2013, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria nº 213, de julho de 2013, publicada no DOU de 26 de julho de 2013.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26 / 07 / 13
Página	38
Seção	1
ANOTADO POR:	POE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 213 , DE 18 DE JULHO DE 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060821/2010, Concorrência nº 029/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irará, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 13/05/16 às 15:10 horas
Nome legível: PMR Ponto: 5.876

Aviso nº 272 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

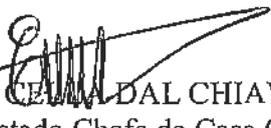
A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 355, de 2011; 21, 297, 347, 376, 379, 436, 493, de 2012; 106, 107, 110, 213 e 221, de 2013, 508, de 2016.

Atenciosamente,


EVA MARIA CEVALDAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 13/05/2016
De ordem do Senhor Secretário-
Geral da Mesa para as devidas
providências.
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SF-ND 13/Mai/2016 15:40
Ponto: 8109 Ass.: Jne
D-198M: P Sec

NOTA SAJ 675/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 060821/2010-
REPRODUÇÕES
25/11/2010-10:35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TVR
190/2016

PROCESSO : 53000.060821/2010-41
PROponente : TOTAL -- COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONCORRÊNCIA : 029/2010 - CEL/MC
LOCALIDADE : IRARÁ - BA
SERVIÇO: FM

Vencedora
H.

01	CPIR	19.10.1.12	37	/
02		/ /	38	/
03		/ /	39	/
04		/ /	40	/
05		/ /	41	/
06		/ /	42	/
07		/ /	43	/
08		/ /	44	/
09		/ /	45	/
10		/ /	46	/
11		/ /	47	/
12		/ /	48	/
13		/ /	49	/
14		/ /	50	/
15		/ /	51	/
16		/ /	52	/
17		/ /	53	/
18		/ /	54	/
19		/ /	55	/
20		/ /	56	/
21		/ /	57	/
22		/ /	58	/
23		/ /	59	/
24		/ /	60	/
25		/ /	61	/
26		/ /	62	/
27		/ /	63	/
28		/ /	64	/
29		/ /	65	/
30		/ /	66	/
31		/ /	67	/
32		/ /	68	/
33		/ /	69	/
34		/ /	70	/
35		/ /	71	/
36		/ /	72	/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



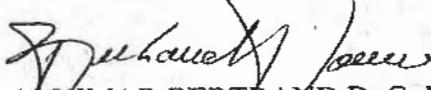
TERMO DE INSTAURAÇÃO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

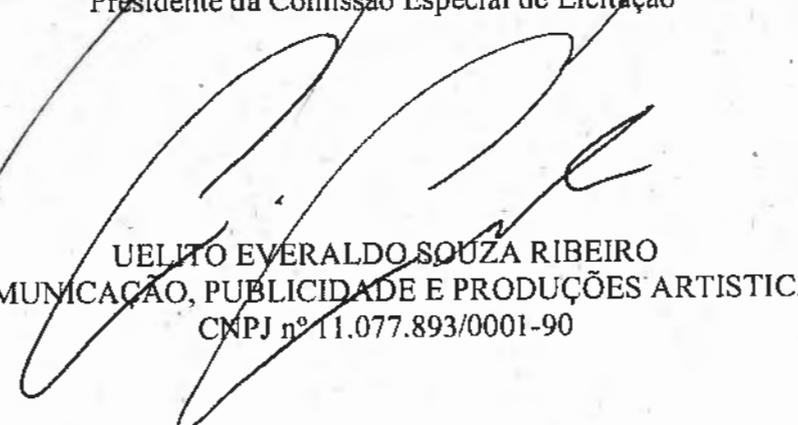
CONCORRÊNCIA Nº : 029/2010 – CEL/MC
SERVIÇO : FM (CANAL 206)
LOCALIDADE : IRARÁ – BA
PROPONENTE : TOTA - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº : 11.077.893/0001-90

53000 060821/2010-41
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
25/11/2010-10:29

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 55 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 25 de novembro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. MACEDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO
TOTA - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 11.077.893/0001-90



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

De: DANIEL CHRISTIANINI NERY Em 31/03/16
Assessor Jurídico

Para: Regis Dudena - SAJ

SEMPRE TRAMITAR VIA PROTOCOLO

Encaminho Nota SAJ + docs, ref.

Em nº 0382/2015-MC

(Radiodifusão
FM)

ATT





PROCURAÇÃO



TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA. sediada na Rua Salvador, nº 284, sala 01, térreo, Bairro: Jardim Eldorado, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP-43.700-000, inscrita do CNPJ sob o nº 11.077.893/0001-90, através do seu Representante Legal, abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **Uelito Everaldo Souza Ribeiro**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.797.995-00 e RG nº. 79144314-SSP-BA, com endereço na Rua Leolinda Bacelar Lima, 338, Kalilândia, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44025-100 e o Sr. **Romano Augusto Lago Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Técnico, CPF/MF nº. 022.855.365-26, RG nº. 11483354-04/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, 576, Ed. Cajaíba, ap. 1003, Brotas, Salvador/Bahia, aos quais confere poderes para representá-lo em todos os atos da Concorrência 029/2010-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49

TABELAMENTO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
AV. MIGUEL CALMON, 34 EDIF. LANTAO-TERCEIRO

Recorrido por SEBELLANCA a(s) firma(s) de:
[HABILIT.] MARCUS FONSECA PELETEIRO
Salvador, 16 de Novembro de 2010.

Em Teles da verdade.
ANTONIO JURE TEAL DE SANTANA
ESCRIVÃO
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELLO
022 - R\$ 1,25

PASSAPORTE PLASTIFICADO
807254700

VÁLIDA EM TODAS
AS TURISMO NACIONAL
807254700

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES E VISTAS
RUA MARQUES DE SÃO CARLOS, 132
BRASÍLIA - DF - CEP 70110-900

IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DO PASSAPORTE

Nome Completo *ANTONIO JOSÉ DA SILVA*
Nome de Sobrenome *SILVA*
Nome de Nascimento *ANTONIO JOSÉ DA SILVA*
CPF *000.000.000-00*

DATA DE NASCIMENTO *02/02/1974*
LOCAL DE NASCIMENTO *BRASÍLIA - DF*

DATA DE EMISSÃO *02/02/2011*
VALIDADEZ *02/02/2014*

TIPO DE PASSAPORTE *Ordinário*
CLASSIFICAÇÃO *P*
CATEGORIA *1*

DATA DE EMISSÃO *02/02/2011*
VALIDADEZ *02/02/2014*

VALORES EM DOLÁRES
Valor da Taxa de Serviço *150,00*
Valor da Taxa de Emissão *150,00*
Valor da Taxa de Anulação *150,00*

VALORES EM REAIS
Valor da Taxa de Serviço *75,00*
Valor da Taxa de Emissão *75,00*
Valor da Taxa de Anulação *75,00*

VALORES EM EURO
Valor da Taxa de Serviço *180,00*
Valor da Taxa de Emissão *180,00*
Valor da Taxa de Anulação *180,00*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES E VISTAS
RUA MARQUES DE SÃO CARLOS, 132
BRASÍLIA - DF - CEP 70110-900

IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DO PASSAPORTE

Nome Completo *ANTONIO JOSÉ DA SILVA*
Nome de Sobrenome *SILVA*
Nome de Nascimento *ANTONIO JOSÉ DA SILVA*
CPF *000.000.000-00*

DATA DE NASCIMENTO *02/02/1974*
LOCAL DE NASCIMENTO *BRASÍLIA - DF*

DATA DE EMISSÃO *02/02/2011*
VALIDADEZ *02/02/2014*

TIPO DE PASSAPORTE *Ordinário*
CLASSIFICAÇÃO *P*
CATEGORIA *1*

DATA DE EMISSÃO *02/02/2011*
VALIDADEZ *02/02/2014*

VALORES EM DOLÁRES
Valor da Taxa de Serviço *150,00*
Valor da Taxa de Emissão *150,00*
Valor da Taxa de Anulação *150,00*

VALORES EM REAIS
Valor da Taxa de Serviço *75,00*
Valor da Taxa de Emissão *75,00*
Valor da Taxa de Anulação *75,00*

VALORES EM EURO
Valor da Taxa de Serviço *180,00*
Valor da Taxa de Emissão *180,00*
Valor da Taxa de Anulação *180,00*



TABELA COMANDO DO PASSAPORTE
Confere com o original emitido em
Salvador, 02 de Fevereiro de 2011.
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da concorrência nº.029/2010-CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **IRARA - BA**

Razão Social da Proponente: **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC

LOCALIDADE: IRARÁ (BA)



TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda. – TOTAL FM

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

1 – Habilitação Jurídica:

- 1.1 – Ato Constitutivo (contrato social)
- 1.2 – Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado dos sócios e dirigentes da proponente;
 - 1.2.1 – Sócia – Irene Oliveira Santana
 - 1.2.2 – Sócio – Marcus Fonseca Peleteiro
 - 1.2.3 – Sócio – Carlos Henrique Morais Martins
- 1.3 – Declaração Anexo I
- 1.4 – Declaração Anexo II
- 1.5 Certidões dos Cartórios Cíveis e Criminais das Justiças Estadual e Federal, bem como Protestos de Títulos dos sócios;
 - 1.5.1 – Irene Oliveira Santana
 - 1.5.2 – Marcus Fonseca Peleteiro
 - 1.5.3 – Carlos Henrique Morais Martins
- 1.6 – Prova de Cumprimento das obrigações eleitorais;
 - 1.6.1 – Irene Oliveira Santana
 - 1.6.2 – Marcus Fonseca Peleteiro
 - 1.6.3 – Carlos Henrique Morais Martins;
- 1.7 – Alvará de Funcionamento.

9



2 – Qualificação Econômica Financeira:

2.1 – Balanço de Abertura

2.2 Carta de Fiança Bancária ou Caução

2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata

3 – Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ).

3.2 – Prova de regularidade relativa à Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.3 – Certidões Negativas de débito ou Certidões Positivas, com efeito de Negativas de débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

4 – Procuração:

4.1 – Documento de Procuração e fotocópia autenticada da Célula de Identidade do procurador habilitado.

A

in

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9

9



Habilitação Jurídica

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a loop at the bottom.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'B' or similar character.

A large, complex handwritten signature in black ink, featuring multiple loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'C' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'M' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'P' or similar character.

9

Comunicações
CEL

TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONSTITUIÇÃO

IRENE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/11/1973, empresária, residente e domiciliada na Rua L, Jardim Salvador, 406, Edifício Porto Avenida, ap. 1302, bairro: Jardim Apipema, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.155-250, portadora da Cédula de Identidade nº. 05.744.008-50, expedida pela SSP/BA, CPF nº. 501.040.805-82, **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/02/1968, engenheiro civil, CREA-BA nº. 25.216-D, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, ap. 1302, bairro: Jardim Apipema, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.155-250, portador da Cédula de Identidade nº. 03.507.404-37, expedida pela SSP/BA, CPF nº. 509.619.345-49 e **CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1969, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, Casa 03, Bairro: Patamares, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.680-055, portador da Cédula de Identidade nº. 736.937, expedida pela SSP/SE, CPF nº. 518.031.785-15, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade terá como denominação social: **TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

CLÁUSULA II - O objetivo social será a exploração dos serviços de Radiodifusão Sonora em AM Amplitude Modulada, FM - Frequência Modulada, geração e retransmissão de sinais de TV (áudio e vídeo), em caráter comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha a ser outorgada por atos dos poderes públicos concedente; observando na produção e programação de suas emissoras a obediência aos dispositivos legais que contemplam a educação e cultura. Produções artísticas, culturais, jornalísticas e informativas complementarão esse objetivo.

Constitui-se ainda como objetivo da Sociedade a exploração dos serviços publicitários com produção independente de mídia escrita, falada e televisada.

Realizará contratações publicitárias junto às Entidades Municipais, Estaduais e Federais dentro da administração Direta, Autarquias e Empresas Públicas, assim como junto a Empresas Privadas, sediadas em todo território Nacional, sempre obedecendo a Legislação que norteia a matéria.

CLÁUSULA III - A Sociedade terá a denominação de **TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**, e nome fantasia de: **'TOTAL FM'**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade terá sua sede na Rua Elmo Cerejo Farias, 51 A sala 103, Quadra 02, CIA, CEP 43.700-000, Simões Filho, estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências surgidas entre os sócios, que renunciam a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado após registro na Junta Comercial do estado da Bahia.

OFFICINA DE NOTAS - Salvador - BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.



[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO QUARTO - Quando e se necessária a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

W. das Comunicações
CEL

CLÁUSULA IV - A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, nem proceder a transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente, de acordo ao disposto ao Título XI, Artigo 98 do Decreto nº. S2.795 de 31 de outubro de 1963.

CLÁUSULA V - A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI - A Sociedade se obriga a organizar sua Diretoria em concordância com o Decreto S2.795, Seção II, Artigo 28, parágrafo 8.

CLÁUSULA VII - As cotas representativas do Capital Social são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direito civis reconhecidos.

CLÁUSULA VIII - O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000, (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
IRENE OLIVEIRA SANTANA	50.000	50.000,00	50
MARCUS FONSECA PELETEIRO	45.000	45.000,00	45
CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS	5.000	5.000,00	5
TOTAL	100.000	100.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o art. 2º. "in fine" do Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA X - A Sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos às suas questões sociais e comerciais para o que lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A hipótese de dispor ou onerar com as ressam, qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive obrigatória a assinatura de todos os sócios.

Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa Tabelião
Confere com o original. Doc. nº.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MARIA CARREIRO LIMA ESCREVENTE
Esta Carteira substitui o nº. 101



Handwritten signatures and initials.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Sócio-Administrador caberá uma retirada de "Pró-Labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo aos critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

7
Min. das Comunicações
CEL

CLÁUSULA XI - O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Administrador responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII - Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecidos e a sua investidura no cargo, estará em consonância com o Decreto 52.795, Seção II, Artigo 28, Parágrafo 9.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes da gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecidos, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização do Ministério das Comunicações, conforme descrito na **CLÁUSULA XII**.

CLÁUSULA XIII - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade, obedecendo porém o Artigo 28, Parágrafo 10, Letra B do Decreto 52.795 em concordância com o Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967, Artigo 12, Item II, Parágrafo 6º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações, conforme convencionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estrado da Bahia.

CLÁUSULA XIV - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do órgão competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre sócios da época.

CLÁUSULA XV - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
NA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

3
AA0120136

[Handwritten signatures and marks]

CEL. W. das Comunicações
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios também nas proporções de suas cotas.

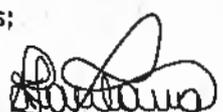
CLÁUSULA XVI - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos Dispositivos Legais, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVII - Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Simões Filho (BA), 22 de julho de 2009.

Sócios:


IRENE OLIVEIRA SANTANA


MARCUS FONSECA BELETEIRO


CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS


Arnaldo Freitas Pio
Advogado OAB/BA 10.432

Testemunhas:

RENATO CARDOSO
CPF: 009 861505-53

Renato Cardoso

Railda Silva Moura
CPF: 57650160572-

Railda Silva Moura



119 Ofício de Notas - Salvador BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Day Fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MARIA CARDOSO - ZMA-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

9
W. das Comunicações
Rubrica
CEL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



IRENE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1973, empresária, portadora da CI sob nº 05.744.008-50 expedida pela SSP-BA, e CPF sob nº 501.040.805-82, residente e domiciliada na Rua L, Jardim Salvador, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40.155-250.

MARCUS FONSECA PELETEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1968, engenheiro civil, portador do CREA-BA sob nº 25.216-D, da CI sob nº 03.507.404-37 expedida pela SSP-BA e CPF sob nº 509.619.345-49, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40.155-250.

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob nº 736.937 expedida pela SSP-SE e CPF sob nº 518.031.785-15, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, casa 03, Patamares, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 41.680-055.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação social de **TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua Elmo Cerejo Farias, 51 A, Sala 103, Quadra 02, CIA, CEP. 43.700-000 na cidade de Simões Filho no Estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203332045 em 30/07/2009 e inscrita no CNPJ sob o n. 11.077.893/0001-90.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem promover a **Primeira Alteração Contratual**, mediante os termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sede à Rua Salvador nº 284, Térreo, Sala 01, Jardim Eldorado, Simões Filho, no Estado da Bahia, CEP 43.700-000.

11º Ofício de Notas - Salvador - BA
Rômulo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Comparece com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MARQUES CARDOSO LIMA - ESCRIVENTE
Este carimbo substitui o selo.

CEL. M. das Comunicações
Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não toram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma de suas vias ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB afim de que possa produzir os efeitos legais.

Simões Filho-Ba, 16 de dezembro de 2009

IRENE OLIVEIRA SANTANA
CPF 501.040.805-82
RG 05.744.008-50 SSP/BA

MARCUS FONSECA PELETEIRO
CPF. 509.619.345-49
RG. 03.507.404-37 SSP/BA

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
CPF. 518.031.785-15
RG. 736.937 SSP/SE



119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este documento substitui o selo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



IRENE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1973, empresária, portadora da CI sob nº 05.744.008-50 expedida pela SSP-BA, e CPF sob nº 501.040.805-82, residente e domiciliada na Rua L, Jardim Salvador, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40.155-250.

MARCUS FONSECA PELETEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1968, engenheiro civil, portador do CREA-BA sob nº 25.216-D, da CI sob nº 03.507.404-37 expedida pela SSP-BA e CPF sob nº 509.619.345-49, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40 155-250.

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob nº 736.937 expedida pela SSP-SE e CPF sob nº 518.031.785-15, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, casa 03, Patamares, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 41.680-055.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação social de **TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua Elmo Cerejo Farias, 51 A, Sala 103, Quadra 02, CIA, CEP. 43.700-000 na cidade de Simões Filho no Estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203332045 em 30/07/2009 e inscrita no CNPJ sob o n. 11.077.893/0001-90.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem promover a **Primeira Alteração Contratual**, mediante os termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sede à Rua Salvador nº 284, Térreo, Sala 01, Jardim Eldorado, Simões Filho, no Estado da Bahia, CEP 43.700-000.

TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA

04 JAN. 2010
Dulcinea F. [illegible]
Sub Tabelião De [illegible]
Darcione A. [illegible]

2
Comunicações
Publ. Fil.
CEL.
A. P. M.

CLAUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma de suas vias ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB afim de que possa produzir os efeitos legais.

Simões Filho-Ba, 16 de dezembro de 2009

IRENE OLIVEIRA SANTANA
CPF 501.040.805-82
RG 05.744.008-50 SSP/BA

MARCUS FONSECA PELETEIRO
CPF. 509.619.345-49
RG. 03.507.404-37 SSP/BA

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
CPF. 518.031.785-15
RG. 736.937 SSP/SE



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2009 Nº 98986699
Protocolo: 09/274634-9, de 22/12/2009

Empresa: 29 2 0333204 5
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE
E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AA 0992222

ABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA



Diretor
Suas
Proten

CEL. N. das Comunicações
 Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

UNÃO DADOR DE ORÇÃOS E TERCIDOS



Carolina

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05744008 50 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/1999

NOME IRENE OLIVEIRA SANTANA

FILIAÇÃO ISRAEL PEREIRA SANTANA DEJANIRA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA

NATALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 02/11/1973

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-PLATAFORMA L-038 F-040 R-021853

CPF 501040805 82 PIS 1262611708 2

SALVADOR BA

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63

TABELIÃO DO REGISTRO DE NOTAS

Com o original a mim apresentado

Salvador, 17 de Julho de 2009.

Em Teste da Verdade.

MARIA JOSE BATISTA DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO

A

[Signature]

[Signature]

[Large handwritten signature]

CEL. M. das Comunicações
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "SEURO MELLO"

SAC



[Handwritten Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03507404 37 REG. Nº 14/03/2001

MARCUS FONSECA PELETEIRO

GILBERTO PELETEIRO TOURINHO
 ANA MARIA FONSECA PELETEIRO

SALVADOR BA 08/02/1968

CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-VITORIA L-184 F-251 R-097797

509619345 49

[Handwritten Signature]

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

TABELAMENTO DO SERVIÇO DE NOTAS

Confere com o original e não apresenta

Salvador, 08 de Janeiro de 2010.

Em Teste da Verdade.

MARIA JOSE PATIÃO DO NASCIMENTO - ESCRITA

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten Signature]

IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]

CEL.
das Comunicações
Rubrica

VAL DA EMFOCET TERNITÓRIO NACIONAL

DATA 14/11/2008

NOME: CARLOS HENRIQUE NORRIS MARTINS

PAI: JOSE ANTONIO GOMES MARTINS

MATERNA: MARCELA LEBESQUE NORRIS MARTINS

DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1968

CI. CIVIL. NR. 4797 LV. 008 FL. 200

CART. 6 DE JUIZ. CIVIL 682/2008

SIN. 001.785-15

ESTADO CIVIL: DIVORCADO

TABELionato do 4º OFÍCIO DE NOTAS
Conferir com o original a mim apresentado
Salvador, 08 de Janeiro de 2010.
Em Teste da Verdade.
JOSE BATTISTO NASCIMENTO SOCRÉ

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ANEXO I

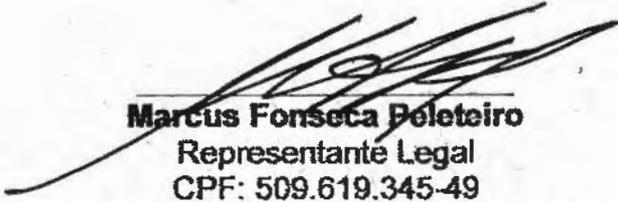
DECLARAÇÃO
(subitem 5.1.3)



Ref.: Concorrência 029/2010 – CEL/MC

TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.077.893/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro, portador da Carteira de Identidade nº 03.507.404-37 e do CPF nº 509.619.345-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49

1/1

ANEXO II



DECLARAÇÃO
(subitem 5.1.4)

Os abaixo assinados dirigentes da **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de IRARÁ Estado da BAHIA, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

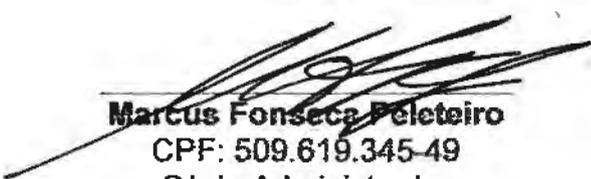
b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão de Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspensos;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executora de serviços de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
CPF: 509.619.345-49
Sócio Administrador



1/1


CEL.
das
Comunicações
Rubrica

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142948

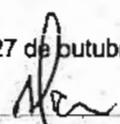
Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concordata, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra IRENE OLIVEIRA SANTANA consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : IRENE OLIVEIRA SANTANA
Documento : 50104080582 CPF
Filiação
Pai :
Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (11:52)


NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO





Emissor: ATFILHO
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1







A
CEL. M. das Comunicações
Fl. 22
Rubrica

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142944

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do júri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra IRENE OLIVEIRA SANTANA consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : IRENE OLIVEIRA SANTANA

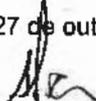
Documento : 50104080582 CPF

Filiação

Pai :

Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:46)


NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei



Emissor: AZSERGIO1
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 196974

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

IRENE OLIVEIRA SANTANA, ou vinculado ao **CPF: 501.040.805-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.ba.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h38, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



VARA CÍVEL E COMERCIAL
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N
 CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
 CEP: 43.700-000
 CEL. N.º 396-1388
 Comunicacões
 24
 Rubrica

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVEL E
COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 -- 396-9601 -- CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO**, Escrivão da **UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS** da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de **REGISTROS** e bem assim o arquivo e fichario, sob minha guarda e responsabilidade, constatei que não existe nenhuma ação de natureza **CIVEL, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra a pessoa, **IRENE OLIVEIRA SANTANA** CIC Nº 501.040.805-82, em tramite neste Juízo. O referido é verdade e dou fé aos 27 dias do mês de outubro de 2010
 Eu **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO** Escrivão digitei.

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

A

il

[Handwritten signature]

CART. CRIME E FAZ. PÚBLICA
Comarca de Simões Filho/Ba.
Av. Atanásio de Azevedo, s/nº - Centro
Simões Filho/Ba.
CEP: 45.900-000



PODER JUDICIÁRIO

CEL.
das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA.**

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL** em tramitação perante este Juízo, contra a senhora **IRENE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, maior, filha Israel Pereira Santana e Dejanira Maria de Oliveira Santana, portadora do RG nº 05744008 50 SSP/BA, nascida em 02/11/1973. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.

Edson Leonídio dos Santos
Escrivão

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Comunicações
Fls. 26
Rubrica: 2
CEL.

COMARCA DE SALVADOR
TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS
AV ESTADOS UNIDOS, 376 - ED UNIÃO
COMÉRCIO 40010-020

Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 716093

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento: CPF 501.040.805/82

DAJ: 97356 - 803

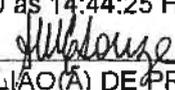
Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de IRENE OLIVEIRA SANTANA, documento de identificação - CPF-501.040.805-82, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:25 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:25 Horas.


TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
Shopping Bahia do Comércio - Mercado
- Ref. Av. dos Estados Unidos, 376 - Edif. União - Salvador - BA
804317-2

REGISTRO DE TÍTULOS DE PROTESTO
Livre e sem ônus e sem protesto
Data de emissão: 26/10/2010
Folha nº 26
Rubrica nº 2
TABELIÃO(A) DE PROTESTO

COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO 43700-000

COMARCA DE SIMOES FILHO
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PRIMEIRO OFÍCIO
END. FORUM PROCE. RES. SA. PAT. MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS S/Nº CENTRO
SIMOES FILHO CEP 43.700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO



NEGATIVA

Número : 10244

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento: CPF 501.040.805-82

DAJ : 351670 - 815

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de IRENE OLIVEIRA SANTANA, documento de identificação - CPF-501.040.805-82, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29:40 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:40 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade,
TANIA MARIA GUTHARDES BACELAR - ESCRIVENTE

CEL.
M. das Comunicações
Rubrica: 282

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142954

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concórdia, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra MARCUS FONSECA PELETEIRO consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : MARCUS FONSECA PELETEIRO

Documento : 50961934549 CPF

Filiação

Pai

Mãe

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (10:52)


NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Emissor: ATFILHO
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1

CEL.
M. das Comunicações
Rubrica: 29

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142953

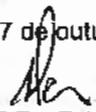
Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do júri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra MARCUS FONSECA PELETEIRO consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : MARCUS FONSECA PELETEIRO
Documento : 50961934549 CPF
Filiação
Pai :
Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:46)


NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei



Emissor: AZSERGIO1
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1



imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 196975

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCUS FONSECA PELETEIRO, ou vinculado ao **CPF: 509.619.345-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

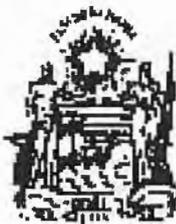
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h40, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



VARA CÍVEL E COMERCIAL
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
 CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
 CEP: 43700-000

Comunicações
 das F. P. R.
 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E
 COMERCIAIS
 COMARCA DE SIMÕES FILHO
 FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
 TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO**, Escrivão da
 UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E
 COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
 Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de **REGISTROS** e bem
 assim o arquivo e fichário, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
 que não existe nenhuma ação de natureza **CÍVEL, FALÊNCIA OU**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a pessoa, **MARCUS FONSECA**
PELETEIRO CIO Nº 509.619.34-49, em tramite neste Juízo. O referido é
 verdade e dou fé aos 27 dias do mês de outubro de 2010
 Eu _____ Escrivão digitei.
PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB



PODER JUDICIÁRIO

CEL. M. S. P. Comunicações
Fl. 32
Rubrica

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA.

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL** em tramitação perante este Juízo, contra o senhor **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, brasileiro, maior, filho Gilberto Peleteiro Tourinho, e Ana Maria Fonseca Peleteiro, portador do RG nº 03507404 37 SSP/BA, nascido em 08/02/1968. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.

Edson Leonidio dos Santos
Escrivão

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade,
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



COMARCA DE SALVADOR
 TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS
 AV ESTADOS UNIDOS, 376 - ED UNIÃO
 COMÉRCIO 40010-020



Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

NEGATIVA

Número : 716112

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Documento: CPF 509.619.345-49

DAJ : 97360 - 803

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de MARCUS FONSECA PELETEIRO, documento de identificação - CPF-509.619.345-49, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:26 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:26 Horas.

Marcus
 TABELIÃO(A) DE PROTESTO
 (FIM DA CERTIDÃO)

PODLR JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
 NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
 Shopping Bairro da Sapotanga - Nazaré
 - Reta, Ajdi Soares de S. Casa de Justiça -
 Rm 112-2

COMARCA DE SIMÕES FILHO
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PRIMEIRO OFÍCIO
END. FORUM PROF. JOSAPLAT MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS S/Nº CENTRO
SIMÕES FILHO CEP 43.700-000

COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO 43700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

CEL. M. das Comunicações
Fl. 34
Rubrica

NEGATIVA

Número : 10245

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Documento: - CPF 509.619.345-49

DAJ : 351671 - 815

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de MARCUS FONSECA PELETEIRO, documento de identificação - CPF-509.619.345-49, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29:41 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:41 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO

(FIM DA CERTIDÃO)

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142959

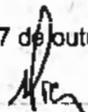
Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concordata, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS
Documento : 51803178515 CPF
Filiação
Pai :
Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (12:21)



NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Emissor: ATFILHO
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1

CEL. M. das Comunicações
Rubrica

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142958

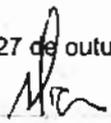
Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do júri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS
Documento : 51803178515 CPF
Filiação
Pai :
Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:45)


NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei





Emissor: AZSERGIO1
Orgão Solicitação: NAJ - NUCLEO AT. JUDIC.
Página: 1 até 1





imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CEL. M. das Comunicações
Rubrica 372

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 196980

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, ou vinculado ao **CPF: 518.031.785-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

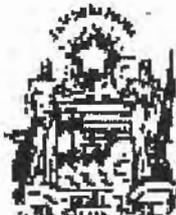
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h42, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



VARA CÍVEL E COMERCIAL
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
 CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
 CEP: 43700-000

Comunicações
 das
 Rubricas

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVEL E
 COMERCIAL
 COMARCA DE SIMÕES FILHO
 FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
 TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO, Escrivão da
 UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E
 COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
 Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem
 assim o arquivo e fichario, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
 que não existe nenhuma ação de natureza CIVEL, FALÊNCIA OU
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a pessoa, CARLOS HENRIQUE
 MORAES MARTINS CIC Nº518.031.785-15, em tramite neste Juízo. O
 referido é verdade e dou fé aos 27 dias do mês de outubro de 2010
 Eu _____ Escrivão _____ digitei.
 PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

COM. CRIME E FZ. PÚBLICA
Comarca de Simões Filho/BA.
Av. Almirante de Ávila, s/n - Centro
Simões Filho/BA.
CEP: 45.769-000



PODER JUDICIÁRIO

CEL.
M. das Comunicações
Fl. 39
Rubricada

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO – BA.

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL** em tramitação perante este Juízo, contra o senhor **CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS**, brasileiro, maior, filho José Antonio Góes Martins, e Maisa Lessa Moraes Martins, portador do RG nº 736937 SSP/SE, nascido em 14/05/1969. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.

Edson Leonídio dos Santos
Escrivão

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUTINHAES BACELAR - ESCRIVENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR
TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS
AV ESTADOS UNIDOS, 376 - ED UNIÃO
COMÉRCIO 40010-020

Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

CEL.
das Comunicações
R. 402

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 716132

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Documento: CPF 518.031.785-15

DJ: 97361 - 803

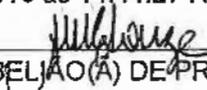
Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, documento de identificação - CPF-518.031.785-15, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:27 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:27 Horas.


TABELIAO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
Sno: Rua Barão do Sapatão - Nazaré
Bel. Ajda Soares de S. C. Casal de Souza
404117-7



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE ATENDIMENTO
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA
26/10/2010, às 14:44:27 h.
Eu, Tabelião(ã) da Comarca,
TABELIAO(A) DE PROTESTO







COMARCA DE SIMÕES FILHO
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
E NEGÓCIOS
END. PORTUGUESA JOSAPHELA MARTINS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS 519º CENTRO
SIMÕES FILHO - CEP 43.700-000

COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO 43700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO



NEGATIVA

Número : 10246

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Documento: CPF 518.031.785-15

DAJ : 351672 - 815

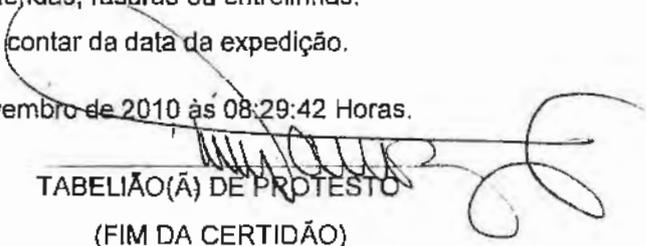
Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, documento de identificação - CPF-518.031.785-15, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29:42 h.

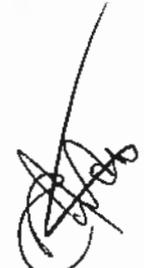
O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:42 Horas.


TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)



TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIDARDES BACELAR - ESCRIVENTE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **IRENE OLIVEIRA SANTANA**

Inscrição: **078422620507** Zona: 1 Seção: 207

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 02/11/1973 Domiciliada desde: 11/01/1994

Filiação: DEJANIRA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
ISRAEL PEREIRA SANTANA

Certidão emitida às 10:54 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código

J3NL.L0ZZ.GKUO.JUZV



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCUS FONSECA PELETEIRO**

Inscrição: **000335370515** Zona: 7 Seção: 10

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 08/02/1968 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANA MARIA FONSECA PELETEIRO

GILBERTO PELETEIRO TOURINHO

Certidão emitida às 10:42 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código

15AD.YIL/.+N.ZP.Q11U

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS**

Inscrição: **010587322127** Zona: 10 Seção: 744

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 14/03/1969 Domiciliado desde: 04/05/2008

Filiação: **MARISA LESSA MORAIS MARTINS**

JOSE ANTONIO GOES MARTINS

Certidão emitida às 10:47 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral, e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; Inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **HTMP.SJQY.QRAJ.UUQ8**

CEL. M. das
Comunicações
M. das
Comunicações

[Handwritten signatures and scribbles]



Prefeitura Municipal de Simões Filho
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Tributos

Alvará de Localização e Funcionamento

Razão Social: TOTAL - COMUNIC. PUBLIK E PROD. ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA SALVADOR 284 TERREO SALA 01
Bairro: KM 25
Inscrição Municipal: 6009411
Atividade: VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROPAGANDÍSTICO OU PUBLICITÁRIO Validade: Definitivo
Serviço: Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e engenharias (local de recolhimento: SEDI)
CNPJ: 11077893000190 Processo de Inscrição: 6469/2009

Gerente de Fiscalização
[Handwritten signature]
Leana A. Silva Tópica
Ger. Fiscalização
CAD. 1913

Assinatura do Gerente



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a nota supra
Salvador, 06 de Novembro de 2009.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUINABES BACELAR - ESCRIVENTA



Qualificação Econômica e Financeira

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A'.

A small, handwritten signature or mark in black ink.

A large, complex handwritten signature in black ink, featuring multiple loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'C' or similar character.

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal stroke at the bottom.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1



Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2009 a 31/12/2009

Nome da Empresa : TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTIS TICAS L TDA

Ramo : Atividades de rádio

Endereço : Salvador, 281

Complemento : Terreo Sala 01

Bairro : Jardim Eldorado

Município : SIMOES FILHO

UF : BA

Inscrição no CNPJ : 11 077 893/0001 90

Inscrição Estadual : B3903728MF

Registro na junta : 29203332045 Data registro: 30/07/2009

Inscrição Municipal : 9411

Junta Comercial do Estado da Bahia
Termo de Autenticação 10/036209-5

O presente livro lida por mim examinado e contém o que se encontra em conformidade com a legislação em vigor, e não se de abertura e encerramento.

17/11/2010

MAR A LIBANIA S BASTOS ESTEVES
 AUTENTICADORA DE LIVROS

AB 0503289

SIMÕES FILHO, 08/11/2010

MARCUS CONSECA PELETTRO
 CONTABILIZADOR
 CRP 0 9 395 10

LUÍZ ROGERIO RIOS LEIRO
 Reg no CRC BA sob o No 18332
 CPF: 261.925.195-87
 Luiz Rogério Rios Leiro
 CRC - Ba 018.332/0-9
 CONTADOR



Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA

SELO DE AUTENTICIDADE
 22 NOV. 2010

Dulcineia F. Rodrigues
 Sub Tabelião
 Domicílio

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the document.

W. das Comunicações
 Rubrica: 198
 CEL

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debitado	Credito
30/07/2009	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
30/07/2009	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		100.000,00
			TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
			TOTAL DO MÊS	100.000,00	100.000,00

Luiz Rogério Rios Leira
 Luiz Rogério Rios Leira
 CRC - Ba 018.332/0-4
 CONTADOR

Marcus Fonseca Peixeiro
 Marcus Fonseca Peixeiro
 MFP Consultoria Ltda.
 CREA-BA 25.216-D
 Diretor Executivo

TABELIONATO DE NOTAS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 SIMÕES FILMO - BA

22 NOV. 2009
 SELA DE AUTENTICIDADE
 DULCINEIA T...
 Sub Tab...
 Doc... no A...

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signatures]

[Handwritten Signature]
W. das Comunicações
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	100 000,000
CIRCULANTE	100 000,000
DISPONIVEL	100 000,000
CAIXA	100 000,000
CAIXA GERAL	100 000,000
PASSIVO	100 000,000
PATRIMONIO LIQUIDO	100 000,000
CAPITAL SOCIAL	100 000,000
CAPITAL SUBSCRITO	100 000,000
CAPITAL SOCIAL	100 000,000

SIMÕES FILHO, 08 de Novembro de 2010

[Handwritten Signature]
MARCUS TONSECA PELETEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 509.619.345-49

[Handwritten Signature]
LUIZ ROGERIO RIOS LEIRO
Reg. no CRC - BA - nº 16332
CPF: 261.925.195-87
LUIZ Rogério Rios Leiro
CRC - BA 018.332/0-9
CONTADOR

TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - EA

22 NOV. 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
Dulcinea Ferreira
Sub...
Dare...
No...

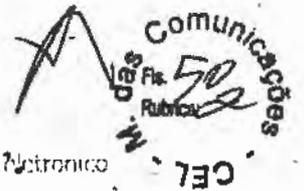
[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 4



Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através do processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

Nome da Empresa: TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUCDES ARTISTICAS LTDA
 Rato: Atividades de rádio
 Endereço: Salvador, 284
 Complemento: Terreo Sala 01
 Bairro: Jardim Eldorado
 Município: SIMOES FILHO
 Estado: BA
 Inscrição no CNPJ: 11.077.893/0001 90
 Inscrição Estadual: 83903728ME
 Registro na junta: 79203337045 Data registro: 30/07/2009
 Inscrição Municipal: 9411



TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA



SIMOES FILHO, 08/11/2010

[Signature]
 MARCUS FONSECA PELETEIRO
 CÍO ADMINISTRADOR
 P: 509.619.345-49

[Signature]
 LUIZ ROGERIO RIOS LEIRO
 Reg. no CRC - BA sob o No. 18332
 CPF: 261.925.195-87
 Cont. Rogério Rios Leiro
 CRC - Ba 018.332/0-4
 CONTADOR

(1) PERÍODO CORRETO DA INSCRITURAÇÃO É 30/07/2009 A 31/12/2009

[Signature]

JUCEB
 Homologo a presente ressalva.
 Em, 17/11/2010
[Signature]
 Maria Libânia S. Lustus Esteves
 COORDENADOR IV
 SECLIM

[Large signature]
[Other signatures]

A
CEL. M. das Comunicações
56

CAUÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 3248
DATA: 11/11/2010 HORA: 16:34:44
TERMINAL: 1001 NSU: 003234 AUT.: 0127

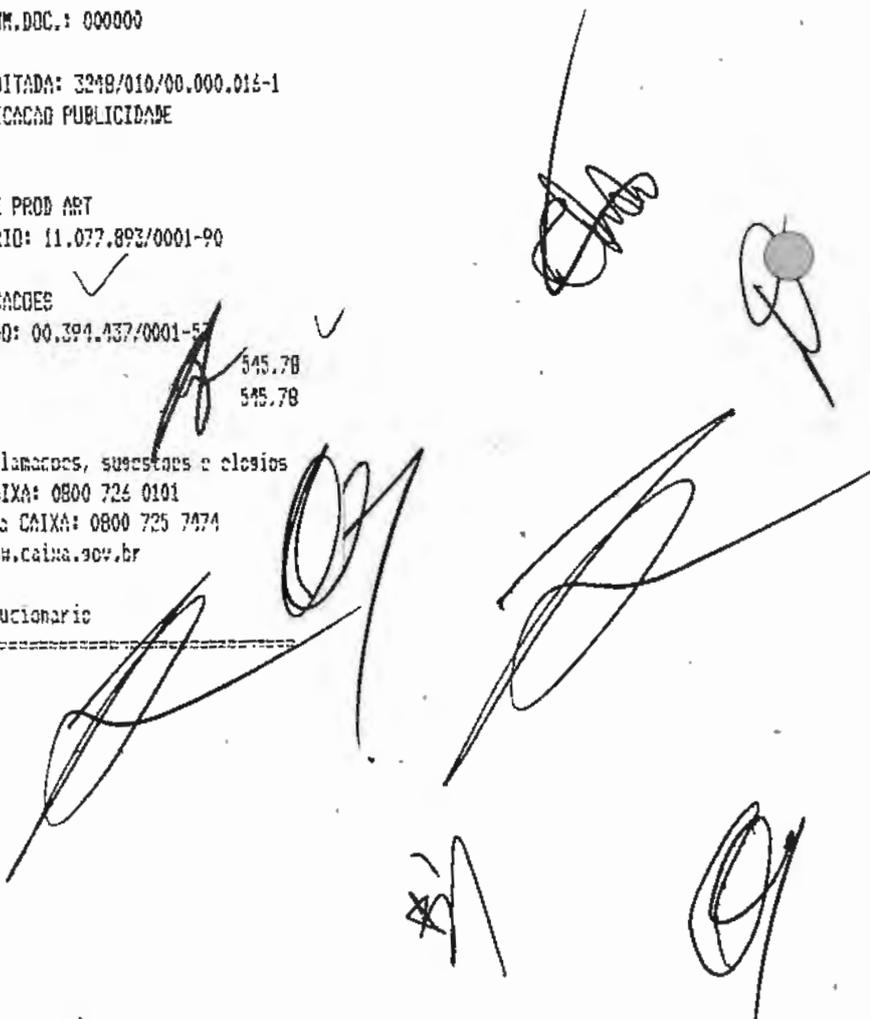
RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3248/010/00.000.015-1
NOME: TOTAL COMUNICACAO PUBLICIDADE

CAUCIONARIO:
TOTAL COM E PUB E PROD ART
CPF/CHPJ CAUCIONARIO: 11.077.893/0001-90
FAVORECIDO:
MINIST DAS COMUNICACOES ✓
CPF/CHPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0001-57 ✓
VALOR TOTAL: 545,78
VALOR CHEQUE: 545,78

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e ocsios
SAC CAIXA: 0800 724 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Caucionario





VARA CÍVEL E COMERCIAL
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
 CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
 CEP: 43700-000

W. das
 Rubr. 52

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CÍVEL E
 COMERCIAL
 COMARCA DE SIMÕES FILHO
 FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
 AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
 TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO**, Escrivão da **UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS** da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de **REGISTROS** e bem assim o arquivo e fichario, sob minha guarda e responsabilidade, constatei que **não existe** nenhuma ação de natureza **CÍVEL, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra a empresa, **TOTAL COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - TOTAL FM CNPJ Nº 11.077.893/0001-90**, em trâmite neste Juízo. O referido é verdade e dou fé aos **27** dias do mês de **outubro** de **2010**.
 Eu **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO** Escrivão digitei.

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

(Handwritten signatures and initials)

CEL. M. das Comunicações
Rubrica 53

Regularidade Fiscal

CEL
730
N. das
Rúbricas
542
Comunicações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.077.893/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 284	COMPLEMENTO TERREO SALA 01	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EL DorADO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

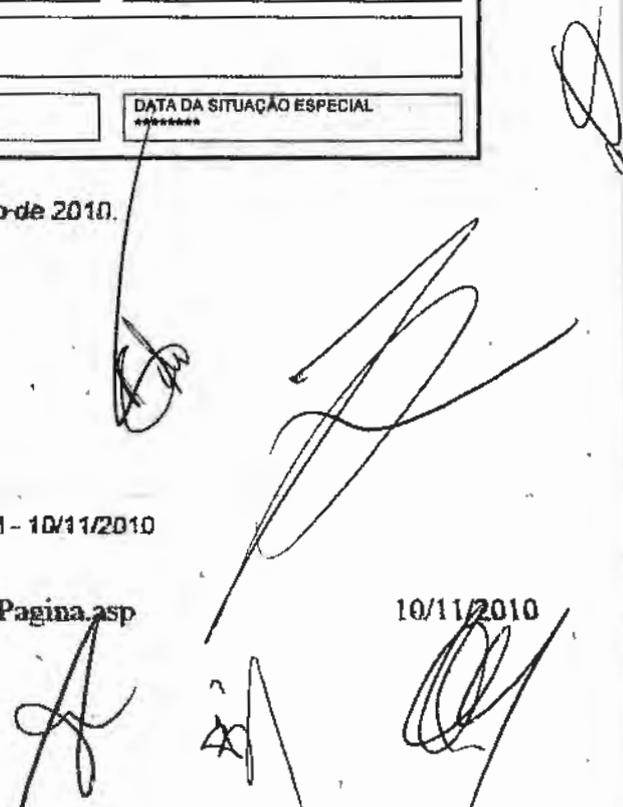
 Emitido no dia **10/11/2010** às **16:32:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/11/2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

10/11/2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CEL.
M. das Comunicações
Pb. 55
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 766132010-04001011

Nome: TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes
ARTISTICAS

CNPJ: 11.077.693/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 26/08/2010.

Válida até ~~22/02/2011~~

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CEL. M. 035 56
Rubrica
Comunicações

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11077893/0001-90
Razão Social: TOTAL COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTISTICAS LT
Nome Fantasia: TOTAL FM
Endereço: RUA ELMO CEREJO FARIAS 51A SALA 103 QUAORA 02 / CIA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2010 a 07/12/2010

Certificação Número: 2010110817132779718200

Informação obtida em 18/11/2010, às 10:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **11.077.893/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:06:07 do dia 26/10/2010 <hora e data de Brasília>

Válida até 24/04/2011.

Código de controle da certidão: **9B4B.8E0F.8D9D.3BDB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/10/2010 16:56



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2010606537

RAZÃO SOCIAL	
TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.903.728	11.077.893/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2010, conforme Portaria nº 918/09, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

VÁLIDA com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

aria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Simões Filho

<http://www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br/certidoes/imprimir/?Tj1wMFAwMDA5Mjkz>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte: TOTAL - COMUNIC,PUBLIC. E PROD. ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA SALVADOR, 284, TERREO SALA 01, KM 15, SIMÕES FILHO/BA CEP: 43700000

Inscrição Econômica: 0009411

CNPJ/CPF: 11.077.893/0001-90

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, conforme preceitua o Artigo 609 parágrafo 1º da Lei 647 de 27/12/2002 - Código Tributário do Município, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

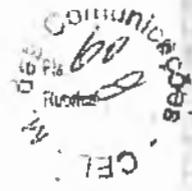
A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 199 parágrafo 3º da Lei nº 634, de 27/12/2001 e Incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão emitida em 04/11/2010.

Válida até 04/12/2010

Para verificar autenticidade dessa certidão acesse o site da **Secretaria Municipal da Fazenda** de Simões Filho (<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>).

Código de autenticidade: 991AB6A923717AEAC69C3B61E79CE096



ATA DE REUNIÃO Nº 413/2010

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 206 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 54.577,99

LOCALIDADE: IRARÁ/BA

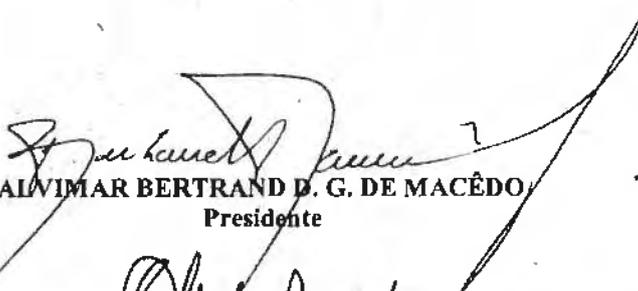
Em 25 de novembro de 2010, quinta-feira, às 09h00 (nove horas), no Auditório Prof. Lourenço Chehab, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 11620896/0001-28; 2 – RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA., CNPJ nº 11938239/0001-23; 3 – NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11394242/0001-23; 4 – SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11267661/0001-02; 5 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA; CNPJ nº 11422257/0001-58; 6 – TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 11077893/0001-90, 7 – SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11273188/0001-68. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., (24 páginas), 2) RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

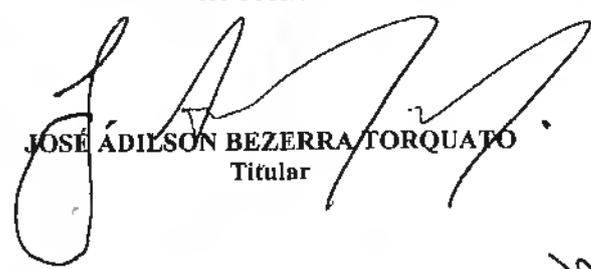
Min. das Comunicações
Rubrica
CEL

(37 páginas), 3) NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., (66 páginas), 4) SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., (39 páginas), 5) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA; (83 páginas), 6) TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., (55 páginas), 7) SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., (36 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4564090 (Propostas Técnicas) e 4564089 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0005049, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação, nada sendo requerido.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) os representantes das licitantes RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA., e NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., ausentaram antes do término da sessão. b) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr. **ROQUE LANDER MENEGAIS**, representando a licitante SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA; o Sr. **LUIZ CLÁUDIO SILVA DE ALCANTARA**, representando a licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA; e o Sr. **VALDIR DE ASSIS DA SILVA**, representando a licitante SISTEMA MID DE COMUNICAÇÃO LTDA. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h15 (dez horas e quinze minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

1 - SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº 11620896/0001-28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



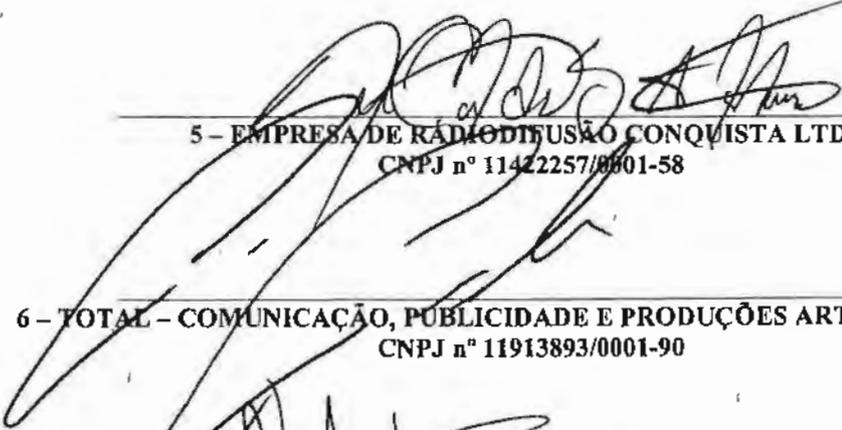
AUSENTE

2 - RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.
CNPJ nº 11938239/0001-23

AUSENTE

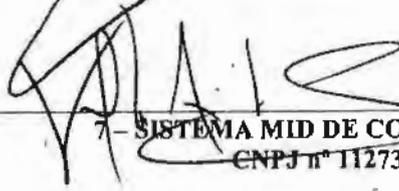
3 - NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11394242/0001-23

4 - SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11267661/0001-02



5 - EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO CONQUISTA LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58

6 - TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 11913893/0001-90



7 - SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11273188/0001-68



Eriko M. Domenici
CEL - MC

CONCORRÊNCIA N° 029/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 25/11/2010

SERVICO: FM - CANAL: 201 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): IRARA - BA

N°	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
01	SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA	ROQUE LANIER MENEZES			roque@systema-plm.com.br (61) 8587.7672
CNPJ	11.620.896/0001-28	782.211.889-72			
02	RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA	CARLA ALBERTO DE OLIVEIRA			diretoria@BAIANA.FM-COM-BR
CNPJ	11.938.239/0001-23	113396245-91			
03	LISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	Gilson da Silva Oliveira			gilsa@cel.com.br
CNPJ	11.599.242/0001-23	317.372.421-68			

CEL. M. das
Comunicações
25/11/2010



CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 25/11/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 206 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): IRARÁ - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
04	Sistema Alcaia de Comunicação LTDA	Franco Moreira Silva			(61) 9951-1566
CNPJ	11.247.661/0001-02	493.141.921-53			
05	EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO CONQUISTA LTDA.	LUÍZ CLAUDIO SILVA DE ALCANTARA			LCALCANTARA@HOTMAIL.COM (21) 8432-2138
CNPJ	11.422.257/0001-58	056.142.557-45			
05	Total Comunicações Publicidade e Produção Artística Ltda	Uelto Buarde Souza Neto			impressoes@total.com.br
CNPJ	11.077.893/0001-90	036.777.795-04			

CEL. M. 029/2010-CEL/MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 03/03

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

Exco M. Domínguez
CEL - MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 25/11/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 206 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): IRARÁ - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
07	SISTEMA MID de comco COSS Ltda	VALDIR DE ASSIS do SILVA			(22) 9912-2263 valdir@midpro.com - com. 132
CNPJ	11.273.182 /0001-68	93.918.407-25			
08					
CNPJ	/0001-	-			
09					
CNPJ	/0001-	-			

CEL. M. Domínguez
S. M. de
Comunicações



Min. das Comunicações
66
723

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
N.º 637 /2010

PROCESSO : 53000 060821/2010-41
LICITANTE : TOTAL- COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E
PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CONCORRÊNCIA : 029/2010-CEL/ MC
LOCALIDADE : IRARÁ -BA

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
05/ 09	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	08	-
06	Com sede e administração no País.	X	-	-	08	-
06	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	09	-
-	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
-	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	08/ 15	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	08	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

67
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	19	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	20	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congêneres.	X	-	-	45	-
5.2.1	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanco de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	47/ 50	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	51	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	47/ 50	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
68
Rubrica
09

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	52	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	54	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	55	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	56	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	57	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	58	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	59	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA IRENE OLIVEIRA SANTANA

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	16	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	18	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

69
M. das Comunicações
Rafael
73

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO MARCUS FONSECA PELETEIRO
(DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	30	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	30	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	29 30	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28 31	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	33 34	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	43	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
70
Publ. 70

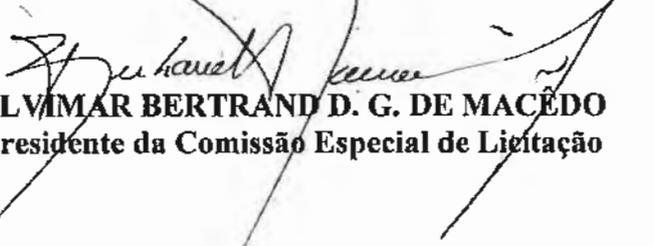
Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. como **HABILITADA** para a Concorrência nº 029/2010-CEL /MC

Brasília (DF), 25 de novembro de 2010.


RÚSSIL DE BEM
ASSESSOR

Em 29 de NOVEMBRO de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º /2010 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 100.000,00/(1)= 100.000,00. O balanço patrimonial da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.



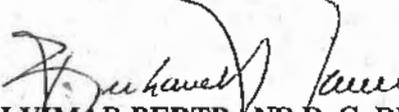
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

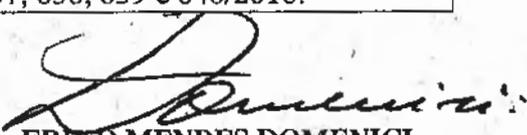
CEL/MC
71

ATA DE REUNIÃO Nº 419/2010

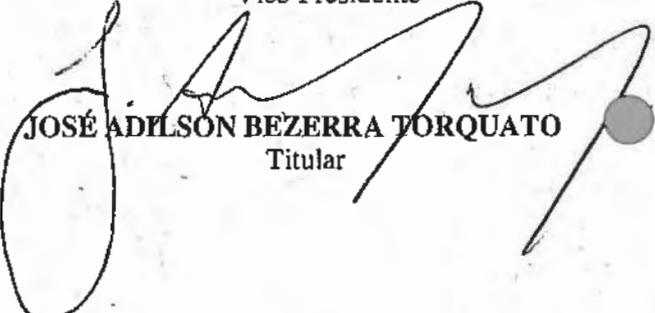
Em, 29 de novembro de 2010, segunda-feira, às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
Q29/2010-CEL/MC	634, 635, 636, 637, 638, 639 e 640/2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



TURA: 2009/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Frazão de Lima-Coordenador de Administração e Finanças. Pela controlada: José Cláudio Mourão Vidal - Representante legal.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2009. **CONTRATANTE:** CBTUSTU-REC. **CONTRATADA:** Blevadives Atlas Schneider S/A. **RESUMO DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do seu vencimento. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2010. **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Frazão de Lima-Coordenador de Administração e Finanças. Pela controlada: Mário Alberto Poes de Oliveira - Representante legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/09/CBTUSTU/REC

Objeto: Aquisição de Material de Vedação Para Cilindros de Nitrogênio. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos da Recite, a Empresa **PROTEC COM-SERVICOS LTDA**, para o lote 1 (único), no valor total de R\$ 8.744,85 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco centavos).

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0020/09/CBTUSTU/REC

Objeto: SERVIÇO DE INFRA E SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA DO TRECHO CAJUEIRO SECO, LOTE 1 e CABO LOTE II DA CBTUSTU/REC. Após análise das Propostas de Pregos, pela área técnica, foi verificada que a empresa: **CONSTRUTORA SAM LTDA**, única empresa habilitada a este certame, foi declarada vencedora para o Lote 1 no Valor Total Global de R\$ 18.881.682,95 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco centavos) e Lote II com o Valor Total Global de R\$ 17.501.783,50 (Dezete Milhões, Quinhentos e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIRGÍNIA BARBOSA ALMEIDA
Presidente da CPM

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE
PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Cooperação Financeira entre Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENURB e Viação Camocim S.A. - VICASA. **Objeto:** Aditamento de prazo por mais 12 meses a contar de 10 de outubro de 2010. **Processo Administrativo nº 1506/2008.**
Assinatura: 07/10/2010

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública a inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso sobre Contratos de Serviços de TI, convocado a **APRIMORA TREINAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93, Processo nº 2527/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública a inexigibilidade de licitação para aquisição de 200 pistolas de tecnologia "não letal" Taser, convocado a **TASER INTERNACIONAL INC**, no valor total de R\$ 62.754,20 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com base no Artigo 25, Inciso I, e para a contratação de treinamento e capacitação para utilização de pistolas de tecnologia "não letal" Taser, convocado a **SEGURITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, no valor total de R\$ 9.817,50 (nove mil e oitocentos reais), com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93, Processo nº 1089/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
GABRIEL GROSS DAMICO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública para fins de conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2010, às 08:30h, se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS FIXAS METÁLICAS DAS ESTACIONES RODOVIÁRIAS, FARRAPOS, AEROPORTO E ESTEIO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e

seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h no mesmo dia da Licitação no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2472/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública para fins de conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA ACADÊMIA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h no mesmo dia da Licitação no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2537/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 360/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna pública para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do Pregão Presencial 360/2010. **OBJETO:** FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA O RESTAURANTE DA TRENURB. Empresas vencedoras: **LOTE 01: H&Z EQUIP PARA COZINHAS LTDA**, no valor de R\$ 301.324,00. **LOTE 02: INECOM EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 10.095,24. **LOTE 03: ENDEPOOP EQUIP. ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 55.400,00. **LOTE 04: MARILISE KÓZDROSKI GIORGETTA**, no valor de R\$ 14.000,00. Processo 1979/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
GABRIEL GROSS DAMICO
Pregoeiro

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público (as) resultado(s) da análise da documentação da(s) proposta(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).
Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 6 a 10 de dezembro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 101, Ed. Sede, Brasília/DF.
Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 13 de dezembro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência Nº 02M/2010-CEL/ANC, Localidade de Formosa do Rio Preto/BA

Propositante	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Rádio Rêta Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Copynista Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Sistema MID de Comunicações Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Sistema do Rio Preto FM Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Impressora - Comunicação e Serviços Ltda.	PM	5300306033710	NAO HABILITADA
Rádio Oliveira FM Ltda.	PM	5300306033710	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público (as) resultado(s) da análise da documentação da(s) proposta(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).
Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 6 a 10 de dezembro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 101, Ed. Sede, Brasília/DF.
Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 13 de dezembro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 01 de dezembro de 2010
ALVARO BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 029/2010-CEL/ANC, Localidade de Itambé/BA

Propositante	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Sistema Tecepo de Radiodifusão Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Copynista Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Sistema MID de Comunicações Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
NS TV Sistema de Comunicações Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Sistema Alpha de Comunicações Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA
Rádio Oliveira FM Ltda.	PM	5300306033710	HABILITADA

COMUNICAÇÕES
72
10/12/10

08

Min. das Comunicações
Fls. 73
Rubrica:
CEL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 066510/2010-96
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
17/12/2010-15:52

REF.: EDITAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 029/2010 -
CEL/MC - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
PERMISSÃO DE FM
LOCALIDADE: IRARÁ/BA

NSTV SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 11.394.242/0001-23, Recorrente já devidamente qualificada nos autos da Concorrência supra mencionada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, neste ato por sua procuradora jurídica infra-assinada Dra. **NAIDE LILIANE DE MAGALHÃES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 209.962, tempestivamente apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, em anexo à presente interposição, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, contra ato da Comissão de Licitação, que julgou habilitada a proponente a) **SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**; b) **TOTAL COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**; c) **SISTEMA MID COMUNICAÇÕES LTDA**; d) **RADIO OLIVEIRA FM LTDA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Comunicação
74
Rubrica
CEL

PRELIMINARMENTE:

Deve a decisão da Douta Comissão ser retificada, vez que, amparada legalmente, observa o previsto no Edital em epígrafe ao qual se acha totalmente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - DOS FATOS:

A Recorrente vale-se do permissivo legal artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, para insurgir-se contra ato administrativo publicado no Diário Oficial da União em 03.12.2010, que habilitou do certame, cujo objeto visa "para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), na localidade a seguir indicada.- IRARÁ/BA"

O ato administrativo em questão é motivado pelo descumprimento das Recorridas acima mencionadas:

I) SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, descumprimento do item 5 do Edital em epígrafe, restando prejudicados os itens 5.1.7 e 5.4 "a".

A documentação para habilitação jurídica apresentada no envelope da Recorrida **SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, não atende a exigência editalícia prevista no item 5.1.7, vez que a atividade de radiodifusão não confere com a atividade especificada e autorizada no Alvará de Funcionamento, qual seja radiodifusão.

II) TOTAL COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, não cumpriu o item 5 do Edital em epígrafe, restando prejudicados os itens 5.1.1.1; 5.1.7 e 5.4 "a".

A documentação para habilitação jurídica apresentada no envelope da Recorrida **TOTAL COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, não atende as exigências editalícias previstas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.7, vez que a atividade de radiodifusão não confere com a atividade especificada e autorizada no Contrato de Constituição e no Alvará de Funcionamento, qual seja radiodifusão.

III) SISTEMA MID COMUNICAÇÕES LTDA, não atendeu à exigência do item 5 do Edital em epígrafe, restando prejudicados os itens 5.1.7 e 5.4 "a".

A documentação para habilitação jurídica apresentada no envelope da Recorrida **SISTEMA MID COMUNICAÇÕES LTDA**, não cumpriu a exigência editalícia prevista no item 5.1.7, lançando mão de apresentar o devido Alvará de Funcionamento em sua plena regularidade, tentando mascarar aos bons olhos da r. Comissão Especial de Licitação o cumprimento da obrigação, com uma simples Declaração atestando que "encontra-se em processo de legalização referente ao Alvará de Localização e Funcionamento".

IV) RADIO OLIVEIRA FM LTDA, pelo não cumprimento do item 5 do Edital em epígrafe, restando prejudicados os itens 5.1.1.1 e 5.1.7 e 5.4 "a".

A documentação para habilitação jurídica apresentada no envelope da Recorrida **RADIO OLIVEIRA FM LTDA**, não atende a exigência editalícia prevista no item 5.1.1.1, vez que a atividade de radiodifusão não confere com a atividade especificada e autorizada no Contrato de Constituição, qual seja radiodifusão.

O não cumprimento das regras editalícias acima especificadas demanda a inabilitação das Recorridas, vez que se trata de exigência prevista no Ato Convocatório, a todos os participantes vinculados, além de tratar-se de item de extrema relevância, cuja inobservância é capaz de provocar prejuízos, quer as demais competidoras envolvidas, quer ao interessa público.

II – DO DIREITO:

Relevante é a regra de que, se o Edital impôs determinado requisito, há que reputar-se relevante e fundamentada a exigência. O Edital é o fundamento da validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

a) DO CÓDIGO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO:

Determina o Edital, o a seguir descrito:

- ✓ Item 5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.;
- ✓ Item 5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congêneres;
- ✓ Item 5.4.a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF, restando claro o previsto em lei, qual seja: "...pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual."

Ao observar o Contrato de Constituição e o Alvará de Funcionamento apresentados pelas Recorridas, exceto para a Recorrida **SISTEMA MID COMUNICAÇÕES LTDA** que se quer apresentou o Alvará de Funcionamento não podendo ser avaliada a redação do seu objeto de exploração Licenciada, nota-se que as mesmas não encontram-se cadastradas como empresa que exploram a execução de serviços de radiodifusão, conforme determina o artigo 15 do Decreto nº 2.108, de 24 de Dezembro de 1996, qual regula os Serviços de Radiodifusão, e sim, outros com outros objetos, tais como: serviços profissionais; estudos cinematográficos; atividades de televisão aberta.

As atividades apresentadas no Contrato de Constituição e no Alvará de Funcionamento, portanto, são estranhas ao objeto da licitação, que destina-se a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada (FM).

A lei 8.666/93 institui, em seu artigo 29, a obrigatoriedade da prova de regularidade fiscal de todos os licitantes. Necessariamente, o inciso II de aludido artigo disciplina que, tais códigos deverão ser compatíveis com o objeto da licitação. Tal exigência é assertiva à medida que, toda a empresa que desempenha uma atividade econômica, em decorrência estará sujeita ao pagamento de algum tributo. Para aferição de qual tributo lhe é devido, é necessária a inscrição no Cadastro, com o código correspondente.

Se a atividade objeto da contratação caracteriza a incidência de determinado tributo, será necessária a inscrição do contribuinte no código de atividade correspondente.

Não se trata de remeter à escolha da licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária a qual estará submissa.

Ensina a doutrina que:

"A inscrição no Cadastro de Contribuintes destina-se a permitir a identificação do sujeito e a determinação de que exerce a sua atividade regularmente, em termos tributários. A inscrição no Cadastro constitui-se em obrigação tributária acessória. Destina-se a permitir a fiscalização, acerca da ocorrência de fatos tributários e da satisfação dos tributos decorrentes"¹.

Colamos aqui também, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, exarada pelo Plenário, no Acórdão nº 1021/2007, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, qual vejamos:

"Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação..."

Assim, se torna nula a habilitação das Recorridas, face o não cumprimento na íntegra da exigência do instrumento convocatório.

Portanto também deve-se inabilitar as Recorridas face ao descumprimento da habilitação jurídica em referência.

Cumpre ressaltar que, se o Edital previu dita regra, há que se reputar sua suma importância, uma vez que o seu cumprimento prevê o tratamento igualitário a todos os participantes, além de permitir a contratação da proposta mais vantajosa.

b) DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

No caso presente, é de relevo indicar o princípio da isonomia que deve ser apreciado em conjunto, com o princípio específico da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que é o segundo nada mais que mera garantia da observância do primeiro.

Primeiramente não se pode deixar de afirmar que o Edital de convocação encerra regras específicas com o intuito de fornecer à Administração elementos sólidos para que seja efetuada a melhor contratação em prol do interesse público, subjacente a cada ato que pratica.

¹ Filho, Marçal Justen - in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É esta a razão do procedimento de licitação ser formal, como se depreenda do ensinamento da doutrina:

"...Mas existem alguns princípios que não estão mencionados nesse dispositivo e que, contudo, devem ser necessariamente observados. Um deles é o do formalismo; outro é o da razoabilidade. O assunto é importante porque, com freqüência, invoca-se o princípio da razoabilidade para justificar a inobservância de forma ou formalidades previstas na lei e no edital. Ocorre que o formalismo está presente na licitação exatamente por se tratar de procedimento competitivo. A inobservância de exigências formais, por um licitante, necessariamente levará à sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso. A Comissão de Licitação não pode relevar as falhas formais, a não ser em caso absolutamente excepcionais; caso contrário, haveria ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação e da isonomia."²

c) DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

A par da segurança jurídica que encerra, o princípio da vinculação às regras do instrumento convocatório tem como intuito fornecer condições iguais de participação a todos os interessados sendo, portanto, corolário do princípio da isonomia.

O licitante que se afasta das regras ali prescritas rompe esta harmonia, proporcionada entre a segurança jurídica do Edital e a igualdade entre os participantes, vez que sujeitos as mesmas normas de qualificação.

Por esta razão, a habilitação das Recorridas não pode prevalecer, vez que seria o acolhimento de uma situação que colocaria os concorrentes em situação de desigualdade, uma vez que as regras editalícias seriam cumpridas por alguns e não por outros, princípio este que não pode ser.

O prejuízo, consubstanciado no tratamento desigual dos concorrentes, está sendo admitido pela Administração ao habilitar as Recorridas pelo descumprimento das normas do Edital.

Prejuízo não haverá, portanto, com o acolhimento das razões recursais da Recorrente, pois estariam sendo infringidas garantias individuais dos demais licitantes, acobertadas pela Constituição Federal, "ex vi" e o caput do artigo 5º, que deve, para o caso presente, ser combinado com o caput do artigo 37.

Por fim, reitera-se ainda que o Edital, consoante lição corrente e entendimento unânime dentre os juristas, constitui lei entre as partes (Administração e

² ZANELLA DI PIETRO, Maria Silvia, in *Temas Polêmicos sobre Contratos e Licitações*.

Concorrentes). E essa vinculação é de tal modo relevante que, vem repetidamente inscrita em vários dispositivos da Lei nº 8.666/93 (artigos 3º, 4º e 41º). O Edital é norma fundamental da concorrência. Nenhum jurista que tenha escrito sobre o tema, escurece essa assertiva.

Ensina a jurisprudência:

*"No regime de estado de direito, o princípio de igualdade formal, perante a lei, é absoluto e indispensável. (TJ-SP, em RDA, vol. 46, pg. 48)."*³

"Concorrência Pública é um procedimento vinculado cuja violação acarreta a sua nulidade (TA-SP, em RDA, vol. 87, pg. 208)."

As Recorridas estão conscientes de que não entregaram a documentação completa, violando, claramente, os artigos 41⁴ e 88⁵, da Lei Federal nº 8.666/93, na medida em que se desvincularam da exigência contida no edital da licitação.

Assim, a classificação não pode prosperar. Aos licitantes, quando envolvidos em procedimento licitatório, não podem descumprir as normas e condições do edital. Ademais, restou patente a má-fé destas, cientes de não possuírem os requisitos necessários à habilitação, não preenchendo de todas as condições impostas pelo edital.

³ - in Jurisprudência Administrativa - José Cretella Júnior - pgs. 159 e 41).

⁴ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

⁵ Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

O artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 dispõe que, **aquele que "deixar de entregar documentação, comportar-se de modo Inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."**

A classificação das Recorridas, portanto, encontra óbice intransponível no Princípio da Vinculação ao Edital, consagrado nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de observar estritamente às normas estabelecidas no instrumento convocatório.

Por seu turno, é relevante mencionar que o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por sua Cplenda 4ª Turma Cível, julgou matéria singular em mandado de segurança sob nº 7.325/97, decidindo que há clara ilegalidade, como se infere, no trecho do julgado destacado, "in verbis":

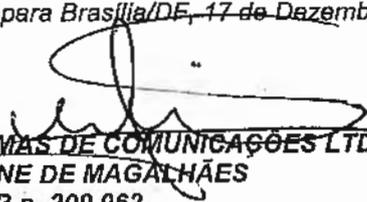
EMENTA
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO
PASSADA PELO RECORRENTE EM DESACORDO
COM A REALIDADE FÁCTICA.
DESCCLASSIFICAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA.

Se os autos revelam que as Recorridas atropelaram o edital, não cumprindo todos os requisitos nele previsto, deve-se declarar suas inabilitações.

III – PEDIDO:

Pelo que acima foi exposto e, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação às regras do procedimento licitatório, requer-se a inabilitação das Recorridas supramencionadas, pelo desatendimento da legislação de regência e, conseqüentemente, das normas editalícias.

De Bauru/SP para Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2010.


NSTV SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
NAIDE LILIANE DE MAGALHÃES
ADV. OAB/SP n. 209.962



Ministério das Comunicações

ANEXO I

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTE: União e Rádio Som Alvorada Ltda
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Laguninha, Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 27 de dezembro de 2010 José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Marcelo Marques de Lima - Procurador do Rádio Som Alvorada Ltda.

PARTE: União e Rádio Som Tocantins Ltda
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mirante, Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 27 de dezembro de 2010 José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Marcelo Marques de Lima - Procurador do Rádio Som Tocantins Ltda.

PARTE: União e Rádio Som Tocantins Ltda
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2007.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paraitu do Tocantins, Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data da publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 27 de dezembro de 2010 José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Marcelo Marques de Lima - Procurador do Rádio Som Tocantins Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTE: União e a TV Vale do Itajaí Ltda
ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
OBJETO: Concessão de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre SBTVD-T, na localidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010 José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Marcio Silva Noves - Procurador da TV Vale do Itajaí Ltda.

ANISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura de(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proprietarí(a) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes de licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Table with columns: Data da Reunião, Horário(s), Concorrência(s) Nº, Localidade(s), UF. Includes rows for 14/01/2011 at 09h30 in Brasília, Curitiba, Manaus, and Campina de São Paulo.

Brasília - DF, 4 de janeiro de 2011

A Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, autoriza a(s) empresa(s) indicada(s) no Anexo Único, que, embora tenham efetivado a garantia prevista no edital, não participaram da sessão de recebimento das documentações de habilitação e propostas, a resguardar caução junto à Caixa Econômica Federal.

ANEXO UNICO

Table with columns: Conc., Licitante, CNPJ, Agência/Conta, Valor. Includes rows for Rádio Canal FM Ltda. in Curitiba and Campina de São Paulo.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ou(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, no(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s).

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Subloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a entrega do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/arquivos, pelo código 00032011010700148

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Table with columns: Conc. Nº, UF, Localidade(s), Serviço, Recorrido, Recorrida. Lists various radio stations and their corresponding appeal numbers.

A Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, autoriza a(s) licitante(s) indicada(s) no Anexo Único a resguardar caução junto à Caixa Econômica Federal.

Brasília, 5 de janeiro de 2011

ALVIMAR BERTRAND D. DE MACÊDO

Presidente do Conselho

ANEXO UNICO

Large table with columns: Conc., Licitante, Processo, Agência/Conta, Valor. Lists numerous companies and their appeal values.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL
 das Comunicações
 Fls. 82
 Rubrica: [assinatura]

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Romano Augusto Luyo Pereira,
 portador (a) do documento de identidade nº 11483354 04 expedido
 pelo(a) SSP do
 Estado d BA, vem solicitar vista do (s) processo (s)
 referente (s) ao Edital da Concorrência nº 029/2010 /MC, para o Serviço
 de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	() SIM	() NÃO
---------------------------------------	---------	---------

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1. 53000 060821/2010-41
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

NOME DO REQUERENTE:

ENDEREÇO:

TELEEFONE (S) | FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA:

ENDEREÇO

TELEEFONE (S) | FAX (S)

Brasília-DF., 13 / 10 / 2011

Romano Pereira
 Assinatura

CEL. 71 das Comunicações
Fl. 83
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CENTRO NACIONAL DE TELEFONES

Nome: **OSCAR AUGUSTO LAGO RIBEIRO**

Matrícula: **144928404** - CEP: **01**

Endereço: **DEPT. 858, 365-36 04/10/1988**

Residência: **HELITO STERZANO SOUSA RIBEIRO**
EDILENE DEAS LAGO

Nº de Registro: **0163588985** - Vigência: **05/10/2014** - Prorogação: **05/07/2008**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
171844294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CENTRO NACIONAL DE TELEFONES

Nome: **OSCAR AUGUSTO LAGO RIBEIRO**

Matrícula: **144928404**

Endereço: **DEPT. 858, 365-36 04/10/1988**

Residência: **HELITO STERZANO SOUSA RIBEIRO**
EDILENE DEAS LAGO

Nº de Registro: **0163588985** - Vigência: **05/10/2014** - Prorogação: **05/07/2008**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
171844294



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Romano Augusto Lays Ribeiro,
 portador (a) do documento de identidade nº 1148335404 expedido pelo(a)
SSP do Estado d BA, vem
 solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
 Concorrência nº 029/2010 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
 indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53000 060823/2010-43</u>	<u>73</u>	<u>83</u>	
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ _____, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF., _____ / _____ /2011

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do receptor: <u>Romano Augusto Lays Ribeiro</u>
	<u>13/10/2011</u>	Assinatura do receptor: <u>Romano Ribeiro</u>
		Órgão Expedido/UF: <u>SSP/BA</u>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002176/2011-23

SEPRO.DILOG/COLOG/CGRL/SPD

14/01/2011-11:46

TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., devidamente qualificada no processo do Edital de Concorrência 029/2010 – CEL/MC para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Irará – BA, por seu procurador infra assina, Sr. Romano Augusto Lago Ribeiro, constituído por instrumento de mandato já inserto nos autos, vêm à presença de Vossa Senhoria, apresentar contra razões aos termos do Recurso impetrado pela NSTV SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA, contra a decisão desta comissão, que considerou habilitada esta concorrente, fazendo-o nos termos seguintes:

A recorrente avoca sua fundamentação afirmando:

“II)TOTAL COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., não cumpriu o item 5 do Edital em epígrafe, restando prejudicados os itens 5.1.1.1; 5.1.7 e 5.4 “a”.

A documentação para habilitação jurídica apresentada no envelope da Recorrida TOTAL– COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. não atende as exigências editalícias previstas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.7. vez que a atividade de radiodifusão não confere com a atividade especificada e autorizada no Contrato de Constituição e no Alvará de Funcionamento, qual seja radiodifusão.”

Tal argumento improcede, senão vejamos:

O item 5 do Edital - Dos requisitos para habilitação das Proponentes – no seu subitem 5.1.1.1, alega: **“ No ato Constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.”**

O subitem 5.1.7 obriga a juntada de **“Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.”**

O subitem 5.4 “a” determina a apresentação da comprovação de sua regularidade fiscal mediante: **“a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF.”**

Assim, no processo da supramencionada Licitação a TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. atendeu todas as exigências, se não vejamos:

A – Com relação ao atendimento do item 5, subitem 5.1.1.1; o Contrato Social da Requerente na sua Cláusula II evidencia: **“O objetivo social será a exploração do serviços de Radiodifusão Sonora em AM – Amplitude Modulada, FM – Frequência Modulada, geração e retransmissão de sinais de TV (áudio e vídeo), em caráter comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha a ser outorgada por atos dos poderes públicos concedente; observando na produção e programação de suas emissoras a obediência aos dispositivos legais que contemplam a educação e cultura. Produções artísticas, culturais, jornalísticos e informativas complementarão esse objetivo...”** (fls. 08)

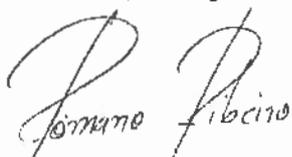
B – Ao atendimento do item 5.1.7, o Alvará de Funcionamento da requerente encontra-se juntado no processo com sua validade em caráter definitivo. Inclusive com atividade específica de veiculação de material publicitário definido na Prefeitura Municipal de Simões Filho – BA como rádio, televisão e jornal. (fls. 45)

C – Com relação ao item 5.4 “a”, a Requerente apresentou o CNPJ onde é discriminado no Campo **“Código e descrição da atividade econômica principal: 60.10-1-00 Atividade de Rádio.”** (fls. 54)

Assim sendo, nos resta requerer a Vossa Senhoria, considerar improcedente o pedido de revogação, da decisão que habilitou a ora recorrida e conseqüentemente negar provimento ao recurso impetrado pela NSTV SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA, pleito que fica requerido a esta digna Comissão, por ser de direito, haja vista que no nosso entendimento, fica evidente, o interesse da Recorrente em tumultuar o processo licitatório que tramita regidamente de acôrdo a legalidade processual.

Termos em que
Pede e aguarda deferimento.

Salvador, 14 de janeiro de 2011.



Romano Augusto Lago Ribeiro
Procurador



INFORMAÇÃO MC/CEL/N.º 009/2011

CONCORRÊNCIA : 029/2010-CEL/MC (IRARÁ -BA)
PROCESSO : 53000.060821/2010-41
RECORRENTE : NSTV SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDA.....: TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

- I -

Trata-se de recurso interposto por NSTV Sistemas de Comunicações Ltda. (fls. 73/80) contra a decisão desta Comissão Especial de Licitação que considerou Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda. habilitada na concorrência em epígrafe.

A Recorrente argumenta, em síntese, que a Recorrida não observou o subitem 5.1.1.1.

A Recorrida impugnou o recurso interposto às fls. 86/87.
É o relatório do necessário, passo a opinar.

- II -

O recurso e impugnação tempestivos merecendo conhecimento.
Relativo ao objeto em questão dispõe o edital 029/2010 o que se segue:

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

A Comissão Especial de Licitação às fls. 66/71 considerou que o documento à fl. 08 preenche o requisito editalício. Ressalta-se que o edital exige tão somente que conste do ato constitutivo e/ou alterações da proponente a atividade de radiodifusão, não cabendo a ampliação de tal requisito para os demais documentos.

- III -

Diante o exposto sugiro conhecer e não prover o Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão Especial de Licitação, que habilitou a TOTAL – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda., nesta Concorrência 029/10, com relação ao serviço e localidades acima referenciadas.

É a proposta que ora submeto à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2011.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assessora

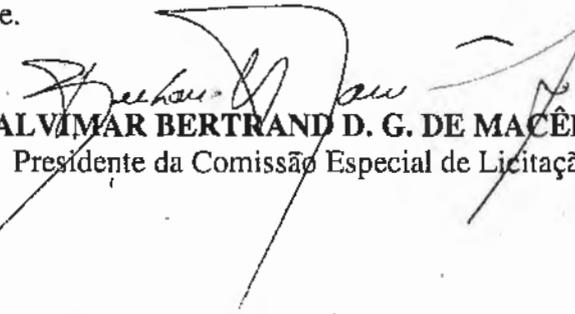


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



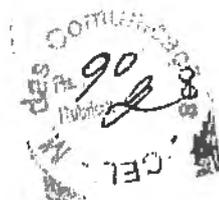
Em 26 de ~~7~~ ~~2011~~ de 2011.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. a .
Submeta-se à consideração do Senhor Ministro, e consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 012/2011

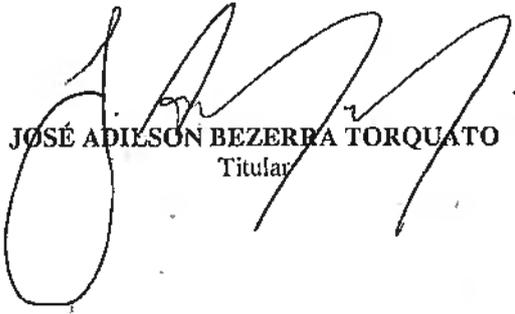
Em, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na Sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado (ausência Justificada) e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de apreciar os trabalhos referente à análise dos “recursos e impugnações” interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão a(s) informação(ões) contendo a análise do(s) referido(s) recurso(s) e impugnação(ões). (2) Após a leitura do(s) documento(s) a Comissão aprovou o desenvolvimento e a(s) conclusão(ões) contida(s) na(s) **INFORMAÇÃO(ÕES) MC/CEL/Nº(s)** abaixo, constante(s) desta Ata, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSO(S) Nº (s)	INFORMAÇÃO(ÕES) MC/CEL/Nº(s)
029/2010-CEL/MC	53000.060824/2010	004 e 005/2011
	53000.060817/2010	006 e 007/2011
	53000.060819/2010	008/2011
	53000.060821/2010	009/2011
	53000.060816/2010	010/2011


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

AUSENTE
EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 91
Rubrica
[Assinatura]

PARECER Nº 1590/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007376/2010-91

RECORRIDA: TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 53000.060821/2010-41

EMENTA: Concorrência Nº 029/2010 – CEL/MC. Permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia.
RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Recurso interposto por NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. em face da habilitação de TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.: pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a decisão da Comissão que habilitou a recorrida.

Senhor Coordenador-Geral,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica (por meio do Memo. Nº 210/2011/CEL/MC – fl. 59 do processo principal) os processos da Concorrência nº 029/2010 – CEL/MC em referência, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia.

2. O resultado da habilitação da Concorrência em questão fora publicado em 03.12.2010 – sexta-feira (fl. 48 do processo principal), ocasião em que se concedeu oportunidade para interposição de eventuais recursos, no prazo de cinco dias úteis, a contar a partir de 13 de dezembro de 2010.

3. Apresentados os recursos, fora publicado aviso (fl. 56), em 07.01.2011 (sexta-feira), a fim de que fossem interpostas impugnações, no prazo de cinco dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação em questão.

4. Inconformada com o resultado, a proponente NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. interpôs o recurso de fls. 73/80 do Processo nº 53000.060821/2010 em face da habilitação de TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., na data de 17.12.2010 – logo, tempestivamente. Alega, em síntese, que a recorrida teria descumprido os subitens 5.1.1.1 (no contrato social não constaria a execução do serviço de radiodifusão como um dos objetos sociais), 5.1.7 (outrossim, no alvará não consta a execução do serviço de

radiodifusão) e 5.4 "a" (igualmente, não haveria a referida previsão no CNPJ).

5. Depara-se, às fls. 86/87, com impugnação da recorrida, a qual fora protocolada em 14.01.2011 – tempestivamente, portanto. Aduz que não prosperam os argumentos, uma vez que seu contrato social antevê, na cláusula II, a execução do serviço de radiodifusão, previsão esta que consta, igualmente, no alvará (fl. 45) e no CNPJ (fl. 54).

6. A Comissão produziu a Informação de fls. 88/89 (INFORMAÇÃO MC/CEL Nº 009/2011), concluindo pelo conhecimento e não provimento do recurso, visto que restaram cumpridos os requisitos do edital.

7. De fato, improcedentes se mostram os argumentos da recorrente, uma vez que tanto o contrato social (fl. 8 – Cláusula II), quanto o alvará¹ (fl. 45) e o próprio CNPJ (fl. 54), antevêm a execução do serviço de telecomunicação – o qual, tecnicamente, abrange, sim, a execução do serviço de radiodifusão. Nesses termos, aliás, veja-se o disposto no art. 6º do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT – Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962), o qual fora recepcionado pela atual ordem constitucional *in verbis*:

Art. 6º Quanto aos fins a que se destinam, as telecomunicações assim se classificam:
(...)

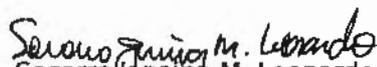
d) serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão;

8. Muito embora a Constituição da República, com a redação proporcionada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1995, tenha passado a prever a divisão dos serviços (radiodifusão e telecomunicações), tecnicamente, aquele ainda se constitui em espécie deste.

9. Nesses termos, pode-se concluir pelo conhecimento do recurso interposto por NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. em face da habilitação de TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUTÕES LTDA., mas, no mérito, por seu não provimento, mantendo-se a decisão da Comissão que habilitou a recorrida.

A consideração superior.

Brasília, 2 de dezembro de 2011


Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União

¹ A respeito do tema, esclareça-se, ainda, que, a despeito da corriqueira diligência solicitada por este Órgão quando não presente expressamente, no respectivo alvará, a execução do serviço de radiodifusão, tem-se que, uma vez que tenha sido o citado documento expedido em consonância com o contrato social (ou após a última alteração contratual, acaso existente), é de se inferir que o órgão local o faça tendo observado o mencionado objeto social, ou seja, presume-se que se encontra apta a exercer a atividade de radiodifusão.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 3249/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

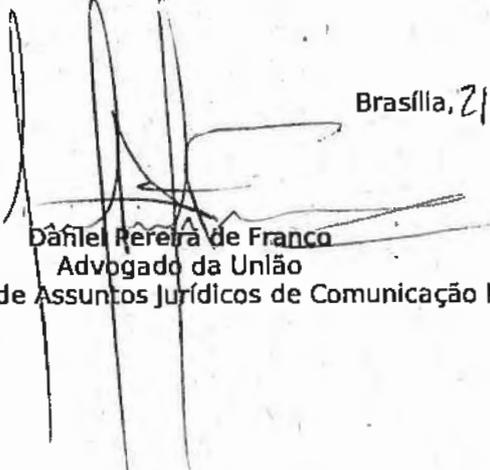
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007376/2010-91
RECORRIDA: TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 53000.060821/2010-41

ASSUNTO : Concorrência Nº 029/2010 – CEL/MC. Permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia. RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Aprovo o PARECER Nº 1590/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 21 de 12 de 2011.


Daniel Pereira de Franco

Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica
[Assinatura]

DESPACHO Nº 3252/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007376/2010-91
RECORRIDA: TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 53000.060821/2010-41

ASSUNTO : Concorrência Nº 029/2010 – CEL/MC. Permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia. RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Aprovo o DESPACHO Nº 3249/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1590/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 5 de *junho* de 2012.

[Assinatura]
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

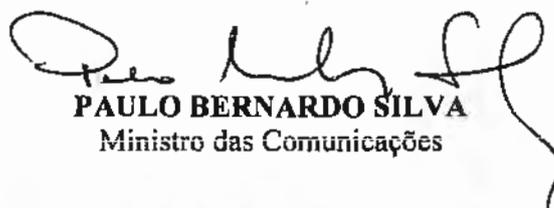


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de janeiro de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., na Concorrência nº 029/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1590/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro das Comunicações

**ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
029/2010	BA	IRARÁ	FM	NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Tendo em vista a manifestação apresentada pela licitante ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 159/1997-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 1378/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer a manifestação, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO - NÃO CONHECIDA

Table with 5 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, MANIFESTANTE. Row 1: 159/1997, SC, JARAGUÁ DO SUL, FM, ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante RÁDIO DIFUSORA DE CATANDIJA LTDA, nos autos da Concorrência no 129/2001-SSR/MC, para a localidade de Ipiranga, no Estado de São Paulo, acolho o PARECER Nº 1548/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer a manifestação, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, MANIFESTANTE, Nº PROCESSO. Row 1: 129/2001, SP, IPIGUÁ, FM, RÁDIO DIFUSORA DE CATANDIJA LTDA, 53830.000147/2002.

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA, na Concorrência no 029/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Itará, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1582/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, RECORRENTE, RECORRIDA. Row 1: 029/2010, BA, IRARÁ, FM, NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, na Concorrência no 029/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Itará, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1587/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, RECORRENTE, RECORRIDA. Row 1: 029/2010, BA, IRARÁ, FM, NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, na Concorrência no 029/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Itará, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1590/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, RECORRENTE, RECORRIDA. Row 1: 029/2010, BA, IRARÁ, FM, NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência no 029/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Itará, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1594/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, RECORRENTE, RECORRIDA. Row 1: 029/2010, BA, IRARÁ, FM, SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÕES LTDA, NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista a decisão proferida no Mandado de Segurança no 15.315 - DF, em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, que anulou o ato de habilitação da entidade segunda colocada (RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA), nos autos da Concorrência no 060/2001-SSR/MC, para a localidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, e que determinou fosse atendido o pedido de reconsideração interposto por SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, acolho o PARECER Nº 0029/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer do pedido, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, MANIFESTANTE, Nº PROCESSO. Row 1: 060/2001, PR, DOIS VIZINHOS, FM, SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, 53740.000253/2001.

Tendo em vista as manifestações interpostas pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, nos autos da Concorrência no 060/2001-SSR/MC, para as localidades de Chopinzinho e Dois Vizinhos, ambas no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 0029/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR as manifestações conforme Anexos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO NÃO CONHECIDA (Protocolo nº 53000-040076/2011-43)

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, LOCALIDADES, SERVIÇO, MANIFESTANTE, Nº PROCESSO. Row 1: 060/2001, PR, CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS, FM, SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, 53740.000253/2001.

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

(Protocolo nº 53000-041204/2011-28)

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, LOCALIDADES, SERVIÇO, MANIFESTANTE, Nº PROCESSO. Row 1: 060/2001, PR, CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS, FM, SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, 53740.000253/2001.

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante RADIO AMIGA LTDA, nos autos da Concorrência no 060/2001-SSR/MC, para a localidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 0029/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer e dar provimento à manifestação, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com as Edições de Licitação, torna público que o prazo para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Propostas classificadas, será realizado no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo Oeste, 1º andar, sala 133, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanharem os trabalhos.

Table with columns: Data da Realização, Horário, Concorrência Nº, Localidades, UF. Rows include dates like 12/11/2012 and 13/11/2012 for various locations like São José do Leite, Itapira, and Brasília.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com as Edições de Licitação, torna público que o prazo para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Propostas classificadas, será realizado no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanharem os trabalhos.

Table with columns: Data da Realização, Horário, Concorrência Nº, Localidades, UF. Rows include dates like 12/11/2012 and 13/11/2012 for various locations like São José do Leite, Itapira, and Brasília.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2012. DENISE MENEZES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (CNPJ Nº 00.336.701/0001-84)

ENTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 105/2012. Processo nº 463/2012. Data da Ordem de Compra: 31/10/2012. Contratada: CUCKA GRAFICA E EDITORA LTDA / CGC: 10.143.764/0001-90. Descrição: Produção de material promocional - 300 (trezentos) cartões de bolso. Valor total: R\$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

ENTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 109/2012. Processo nº 235/2012. Data da Ordem de Compra: 26/10/2012. Contratada: VERSATIUM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA / CGC: 03.388.810/0001-09. Descrição: Filmes sobre o 03 (três) livros. Valor total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2012 - UASG 244001

Nº Processo: 0910000037201265. Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais do livro "The Development of public Policies to Strengthen Family Farming-Brazil, de autoria do Senhor Laudemir André Müller. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/11/2012. ANNITA VALLERIA CALMON MIENDES, Coordenadora de Administração e Finanças, Substituta. Ratificação em 01/11/2012. MARCIA MARTINS ALVES, Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA: 725.217.320-87 LAUDEMIR ANDRÉ MULLER.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2012 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000349201295. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de participação de servidor no curso "Treinamento de InDesign". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/11/2012. ANNITA VALLERIA CALMON MIENDES, Coordenadora de Administração e Finanças, Substituta. Ratificação em 01/11/2012. MARCIA MARTINS ALVES, Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ R\$ 20,28. CNPJ CONTRATADA: 07.267.692/0001-88 TIME LINE LEARNING SYSTEMS COMPUTACAO GRAFICA LTDA - ME.

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42012 - UASG 240012

Nº Processo: 09048.000010/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de veículos para o regime Nordeste do Brasil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 06/11/2012 de 09h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios 07, "M" Rendas Sales 807 e 808, Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: (havendo divergências entre o edital e o sistema, prevalecerá as informações do edital).

GUILHERME ANDRÉ JAPPE, Pregoeiro

(SÍDEC - 05/11/2012) 240012-00001-2012N1800001

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 320004

Número do Contrato: 4/2012. Nº Processo: 4800000210020166. PREGÃO SISPP Nº 33/2011 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 01847205000170. Contratado: CARLOS JOSÉ PEREIRA VIEIRA - ME -Objeto: Promover o prazo de execução dos serviços e a vigência do Contrato 04/2012-MME; e alterar o seu valor Contratual no percentual de 24,99976%. Fundamento Legal: Inciso III, do " 1º de artigos 57 e alínea b, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei 8666/93. Vigência: 09/10/2012 a 09/10/2013. Valor Total: R\$8.785,09. Fonte: 134632183 - 2012N18000011. Data de Assinatura: 09/10/2012.

(SICOM - 05/11/2012) 320004-00001-2012NER001393

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2012 - UASG 320004

Nº Processo: 4800000540201261. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, para execução de serviços prediais internos, com fornecimento de materiais (inclusive ferramentas e equipamentos), por demanda, conforme necessidade do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e condições consignadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/11/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco "u" - Sala 433 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site: www.mme.gov.br

CLAUDETE MARTINS, Pregoeiro

(SÍDEC - 05/11/2012) 320004-00001-2012NER001392

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 330004

Número do Contrato: 146/2000. Nº Processo: 48300004533200973. PREGÃO SISPP Nº 61/2009 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 00528504000180. Contratado: TYPH MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA -Objeto: Termino Termo Aditivo ao Contrato n. 146/2000, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, de 16/11/2012 a 15/11/2013. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Vigência 16/11/2012 a 15/11/2013. Data de Assinatura: 05/11/2012

(SICOM - 05/11/2012) 330004-00001-2012NER00189

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 240011

Nº Processo: 09031000062201211. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de copieragem Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h59. Endereço: Av. Das Nações Unidas 11.857, 4º Andar Brooklin Paulista - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2012 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO MAUA D'AVES FERREIRA, Pregoeiro

(SÍDEC - 05/11/2012) 240013-00001-2012NER0001

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2012 - UASG 240011

Nº Processo: 0910000296201254. Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença exclusiva para produção, impressão, publicação e comercialização do livro "Folhas de memória da Senhora Yaniel Labeus - 1914", de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2012. ANNITA VALLERIA CALMON MIENDES, Coordenadora de Administração e Finanças, Substituta. Ratificação em 31/10/2012. MARCIA MARTINS ALVES, Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 4.696,32. CNPJ CONTRATADA: 08.999.999/0001-00 SABINE WE SPIESER EDITOR.

(SÍDEC - 05/11/2012) 244001-24290-2012NER00001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.b.gov.br/assinaturas.html, pelo código 00032012110600156

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANEXO III

Proposta Técnica



Edital de Concorrência: 029/2010 – CEL/MC

Localidade: IRARÁ

UF: BAHIA

Razão Social da Proponente:

TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

CNPJ: 11.077.893/0001-90

Data: 25/11/2010

1. Programas Jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (T1)	(% T1) T1 x 100 / 1440
	115,2	8,00

2. Serviço Noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (T2)	(% T2) T2 x 100 / 1440
	115,2	8,00

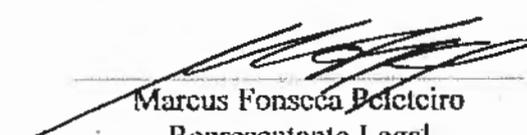
3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais e artísticos e jornalísticos em caráter local.	Tempo dos programas em minutos (T3)	(% T3) T3 x 100 / 1440
	115,2	8,00

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4).	Qualidade de meses (T4)
	9 MESES

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


 Marcus Fonseca Belciciro
 Representante Legal
 CPF: 509.619.345-49

CONJUNTO 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital da concorrência nº 029/2010-CEL/MC
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **IRARA - BA**

Razão Social da Proponente: **TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto 2 :
Proposta Técnica.



E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 091/2012

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC

SERVIÇO: (FM) – CANAL: 206 - CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE: IRARÁ/BA

Em, 13 (treze) de novembro de 2012, terça-feira, às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 328, de 04/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, membro permanente Eduardo Duarte Faria e do membro suplente Jailson Alonso de Souza, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 029/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na localidade de: **IRARÁ/BA**, conforme publicação no DOU de 06 de novembro de 2012, Seção "3", Número 214, Página 156, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0005049, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4564090, constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes; sendo constatada a sua integridade de todos eles. (5) Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrada nenhuma irregularidade. (6) Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguinte(s) empresa(s): – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.060822/10; NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060816/10; SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.060819/10; SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060817/10; SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.060823/10; TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Processo nº 53000.060821/10. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100.00000 pontos; NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000 pontos; SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000 pontos; SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000 pontos; SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., 100.00000 pontos; TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., 100.00000 pontos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

(8) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente. (9) A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrências; a) Os envelopes contendo as propostas de preço foram novamente lacradas no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009155 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. (10) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados "**Resultados das Propostas Técnicas**" - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão as 09h:40 (nove horas e quarenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


CARLOS A. MARTINS GOLD JÚNIOR
Vice-Presidente


EDUARDO DUARTE FARIA
Membro permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)
LISTA DE PRESEÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 13/11/2012

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: IRARÁ/BA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
GR SISTEMA DE COM	Guilherme	[Assinatura]	H	3895.8488	Sócio/Acionista ()
					Procurador (x)
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 13/11/2012

FOLHA(S) 01/01

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)	LOCALIDADE: IRARÁ/BA
-----------------------------------	----------------------

Nome	RG nº/UF	Rubrica
M ^a Raissa Tenório do Nascimento	648.168-DF	
cap. I) Il. Faria	45254/0 CR	
Jonas A. da Silva	1383684-DF	
Luiz Fernando	3.295.245-8	7

Modelo de lista de presença de público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



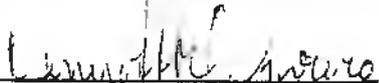
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53000.060821/2010-41		
Proponente :	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.		
Concorrência :	029/2010	Local :	Irárá
		UF :	BA
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :	A

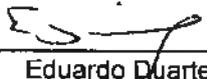
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1)	115,200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		9 ≤ T4 ≤ 36

P1 =	15,00000
P2 =	15,00000
P3 =	30,00000
P4 =	40,00000
PT =	100,00000

CLASSIFICADA


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Vice-Presidente


Eduardo Duarte Faria
Membro Permanente



Nome: Inscrição: Classificação
 WENDY LEMES NASCIMENTO COSTA; 10335730; 00014
 Localidade Base: São Roque/SP
 Cargo: Agente de Correios - Atividade: Atendimento Comercial
 Nome: Inscrição: Classificação
 ANDREIA CONCEIÇÃO VAZ CORREIA; 11180893; 00030
 Localidade Base: Itatubim/SP
 Cargo: Agente de Correios - Atividade: Atendimento Comercial
 Nome: Inscrição: Classificação
 MARIA ISABEL DE FREITAS CORREIA; 11078139; 00031
 Localidade Base: Itatubim/SP
 Cargo: Agente de Correios - Atividade: Atendimento Comercial
 Nome: Inscrição: Classificação
 DANILLO CESAR COUTO; 10301893; 00009
 Localidade Base: Ourinhos/SP
 Cargo: Agente de Correios - Atividade: Atendimento Comercial
 Nome: Inscrição: Classificação
 GRAZIELE APARECIDA DA SILVA; 1032485; 00005

JOSEPH DE FARO VALENÇA
 Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000291/2012**

Objeto: Contratação de serviços de transporte feriado por demanda, partindo dos municípios de Bauria, Campinas e Sorocaba, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme Edital: Lote 1 Adjudicado e Homologado à empresa: Empresa de Transportes Andorinha S.A., no valor global de R\$ 30.800,00. Lote 2 Adjudicado e Homologado à empresa: Transmissão Ltda., no valor global de R\$ 30.000,00. Lote 3 Adjudicado e Homologado à empresa: Empresa de Transportes Andorinha S.A., no valor global de R\$ 36.400,00.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000293/2012

Objeto: locação de veículos operacionais, tipo furgão, sem motorista e sem limite de quilometragem, para uso mensal, com capacidade de carga de 600kg ou 1.000kg, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, Regime Presencial Presença, conforme Edital: Adjudicado e Homologado à empresa: WS Locações Ltda. - EPP, no valor global de R\$ 537.997,44

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000252/2012**

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, modalidade longa distância nacional - LDN, englobando dos setores 31, 32 e 33 do PGO, conforme Edital: Abertura da Licitação: 03/12/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações no endereço: <http://www.correios.com.br>, pelo telefone: (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax: (14) 4009-3659.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
 Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
 METROPOLITANA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IL 12000007: Objeto: Aquisição e manutenção de peças para manutenção de 13 espectrômetros de massa na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana. Contrato: PRO SCAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; Valor Global do Contrato: R\$ 55.810,52 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos); Data da Ratificação: 07/11/2012; Enquadramento Legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000156 - GERAD/DR/SPM**

Objeto: Prestação de serviços de identificação de passivos ambientais em empreendimento de combustíveis e remoção, desmobilização de SAL (Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis), conforme edital e seus anexos. Licitação declarada deserta, pois não acudiram interessados em participar do certame. O Aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 210, seção 3, página 166, de 30/10/2012. Os autos encontram-se fracionados para consulta.

THIAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
 Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000105 - GERAD/DR/SPM**

Objeto: Aquisição de móveis de madeira, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação: 430192). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 29/11/2012. Abertura das Propostas: 30/11/2012 às 09h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 30/11/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 12000105.

THIAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000152 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de equipamentos de fruição, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação: 449961). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 29/11/2012. Abertura das Propostas: 30/11/2012 às 09h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 30/11/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 12000152.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
 Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 38/2012: Objeto: Aquisição de cadeiras para Área Administrativa da DR/SE. Contratada: CMS LIMA O EPP (CMS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO); CNPJ: 09.539.645/0001-57. Data da assinatura: 01/11/2012; Vigência: 01/11/2012 a 01/11/2013; Origem: Pregão Eletrônico 367012; O contratado submeterá-se aos ditames da Lei 10.520/02, decreto 5.450/05 e, subsidiariamente da Lei 8.666/93, lei complementar 123/06, Lei 11.488/07. Valor Global: R\$ 42.620,00 (quarenta e dois mil, seiscentos vinte reais). Conta orçamentária: 70001.12402.010001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS, 70002.12402.010001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 25, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012
 SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO NA LOCALIDADE DE MACAPÁ**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 5.4 do Anexo nº 498, de 5 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002134/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Macapá (Bolívia) AP, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar público, em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para o apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO I

NOME DO(A) PROPONENTE	LOCALIDADE DE MACAPÁ (BRASIL) E ESTADO DO AMAPÁ			RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
	TIPO	PROPOSTA Nº	PREÇO			
Rede de Televisão Regional Ltda.	III	53000.01012.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	21	1º Lugar
TVCL TV Comunicação e Transmissão Ltda.	III	53000.02043.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	21	2º Lugar
Transmissão Brasil Ltda.	III	53000.00064.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	0	3º Lugar
Rede TV do Amapá Ltda.	III	53000.04044.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	-	-
Rede Globo de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.00291.4.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	-	-
União Nacional de Rádio (União Educadora de Rádio e Televisão)	III	53000.00024.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	-	-
Transmissão Lapa Brasil e Cultural de Imagem	III	53000.01012.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	-	-
Rede de Televisão de Brasília Ltda.	III	53000.01012.2012	R\$ 20.000,00	Habilitada	-	-

Legenda: I - Cota da Administração Direta; II - Cota da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
 *Para o caso de mais de uma habilitada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 128, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da nomeação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos dos processos(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir da primeira lida útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília - DF, 14 de novembro de 2012.
 DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão



ANEXO I

Concorrência n.º 042/2010-CEL/MC, Localidade de São Jerônimo/PR.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like Imprensa de Radiodifusão Comunitária Ltda.

ANEXO II

Concorrência n.º 047/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Luzia/MA.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like M2 Comunicações Móveis Ltda.

ANEXO III

Concorrência n.º 049/2010-CEL/MC, Localidade de Laranjeiras/SE.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like R.M. Sistemas de Comunicação Ltda.

ANEXO IV

Concorrência n.º 024/2010-CEL/MC, Localidade de Igarabá/BA.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like Imprensa de Radiodifusão Comunitária Ltda.

ANEXO V

Concorrência n.º 030/2010-CEL/MC, Localidade de São Cristóvão/SE.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like GR Sistema de Comunicação Ltda.

ANEXO VI

Concorrência n.º 006/2010-CEL/MC, Localidade de Carionópolis/PA.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like Imprensa de Radiodifusão Comunitária Ltda.

ANEXO VII

Concorrência n.º 005/2010-CEL/MC, Localidade de Rio Branco/AC.

Table with 5 columns: Proprietário, Serviço, Nº de Processo, P. T.º, Resultado. Lists companies like NSL Sistema de Comunicação Ltda.

RESULTADOS DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DJU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação em Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante (as) Concorrentes(s) conforme Anexos(s).

Esta documentação pode ser verificada no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/contas/ctce.html, pelo código 00032012111600214.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Brasília - DF, 14 de novembro de 2012 DENISE MENEZES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 017/2010-CEL/MC, Localidade de São José da Laje/AL.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like Sistema Aberto de Rádio Ltda.

ANEXO II

Concorrência n.º 040/2010-CEL/MC, Localidade de Piauí/PI.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like Sistema de Comunicação R. I Ltda.

ANEXO III

Concorrência n.º 021/2009-CEL/MC, Localidade de Bandeira do Sul/MG.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like Videre Fretas Aviação e Viagem Ltda.

ANEXO IV

Concorrência n.º 019/2010-CEL/MC, Localidade de Mirandópolis/SP.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like Rede de Comunicação Ltda.

ANEXO V

Concorrência n.º 026/2009-CEL/MC, Localidade de Argentina/MG.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like AIB FM - Sociedade Ltda.

ANEXO VI

Concorrência n.º 001/2007-CEL/MC, Localidade de Araguaçu/MG.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like Televisão Clari Verde Ltda.

ANEXO VII

Concorrência n.º 036/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Fé do Araguaçu/TO.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like OSA FM Sociedade Ltda.

ANEXO VIII

Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, Localidade de Formosa do Rio Preto/BA.

Table with 6 columns: Processo Nº, Proprietário, Valor Orçado, Serviço, PP, VP. Lists companies like FOTAM - Comunicação Publicidade e Promoção Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANEXO II

Concorrência n.º 006/2010-CEL/MC, Localidade de Curitiba/PR.

Table with 5 columns: Proposta n.º, Proponente, Valor Global, Serviço, PP, and S/P. Lists proposals for Curitiba/PR.

ANEXO III

Concorrência n.º 063/2009-CEL/MC, Localidade de Maringá/PA.

Table with 5 columns: Proposta n.º, Proponente, Valor Global, Serviço, PP, and S/P. Lists proposals for Maringá/PA.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC n.º 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o(s) Edital(is) torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Propostas classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1.º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convidando os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Table with 5 columns: Data da Realização, Horário, Concorrência n.º - CEL/MC, Localidades, and UF. Lists dates and locations for the bidding process.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC n.º 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuída a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2.º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, o teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Brasília DF, 7 de fevereiro de 2013.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 014/2010-CEL/MC, Localidade de São João del-Rei/RJ

Table with 5 columns: Proposta n.º, Proponente, Valor Global, Serviço, PP, and S/P. Lists proposals for São João del-Rei/RJ.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor-Geral do Instituto Rio Branco faz público que, de acordo com o disposto pela Portaria n.º 591, de 9 de setembro de 2010, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, estarão abertas, de 13 de fevereiro a 18 de março de 2013, para a classe de Conselheiros, as inscrições para o Concurso Público para o Curso de Altos Estudos (LIX CAE).

2. O pedido de matrícula no LIX CAE será feito mediante envio ao Diretor-Geral do Instituto Rio Branco (IRB) de uma cópia identificada e outra não identificada do formulário de inscrição (que deverão conter o projeto de tese, conforme os modelos anexados ao presente Edital), acompanhado de CD-Rom contendo o teor não-identificado do projeto.

2.1 A elaboração do projeto, com cerca de quinze páginas, deverá seguir, no que couber, os padrões do item 11 deste Edital.

2.2 Para os candidatos residentes fora de Brasília, ou li-cenciados, será levada em conta a data da guia da multa ou do carimbo postal, desde que a remessa seja anunciada por fax ou telegrama, até o último dia do prazo estipulado. Solicita-se, entretanto, que o candidato encaminhe para o correio eletrônico do IRB (irb@itamaraty.gov.br) o arquivo não-identificado do projeto, a fim de que se possa dar andamento ao processo de avaliação do tema proposto.

3. Os projetos serão submetidos a uma Comissão de Consultores que será constituída por um de seus membros.

3.1 A Comissão de Consultores, a ser nomeada por Portaria do Diretor-Geral do IRB, terá a incumbência de examinar todos os projetos de tese apresentados, devendo se pronunciar em conjunto sobre sua aceitação ou recusa. Poderá também recomendar a apresentação do projeto em edição posterior.

3.2 Os projetos não devem conter quaisquer indícios que permitam a identificação dos candidatos, tais como menções a experiências profissionais atuais ou passadas, à exceção das locais determinando no modelo em anexo.

3.3 O Instituto Rio Branco poderá recusar projetos que não obedecerem a essa orientação.

3.4 Caberá ao candidato a inteira responsabilidade pelo desenvolvimento de seu trabalho, inclusive no que concerne a adoção das recomendações constantes no parecer da Comissão de Consultores sobre seu projeto de tese.

3.5 Os pareceres de avaliação da Comissão de Consultores serão levados a conhecimento dos integrantes da Banca Examinadora dos trabalhos, quando de sua apresentação.

4. Caberá recurso da decisão de não aceitação do pedido de matrícula, decorrente da avaliação negativa do projeto de tese. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Rio Branco no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do resultado.

4.1 A interposição de recurso pelos candidatos que se encontrem no exterior será feita obrigatoriamente via fax. Todas as candidaturas deverão, igualmente, encaminhar versão eletrônica do recurso para o endereço eletrônico do IRB (irb@itamaraty.gov.br).

4.2 São penal de indeferimento, os recursos deverão ser objetivos, com indicação precisa das razões pelas quais o candidato se considere prejudicado.

4.3 O Diretor-Geral do IRB submeterá os recursos apresentados à Comissão de Consultores que se pronunciará em prazo de 7 (sete) dias. A decisão sobre o recurso será irrevocável.

5. Uma vez aceita a matrícula, o tema não poderá ser substituído ou alterado, sendo admitidos, contudo, modificações no título.

Proposta de Preço pela Outorga



Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA.**
2. CNPJ/MF: **11.077.893/0001-90**
3. Edital da Concorrência: **nº 029/2010 - CEI/MC**
4. Serviço: **Radiodifusão em Frequência Modulada – FM**
5. Localidade: **IRARÁ - BAHIA**
6. Valor Proposto: **R\$ 1.850.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

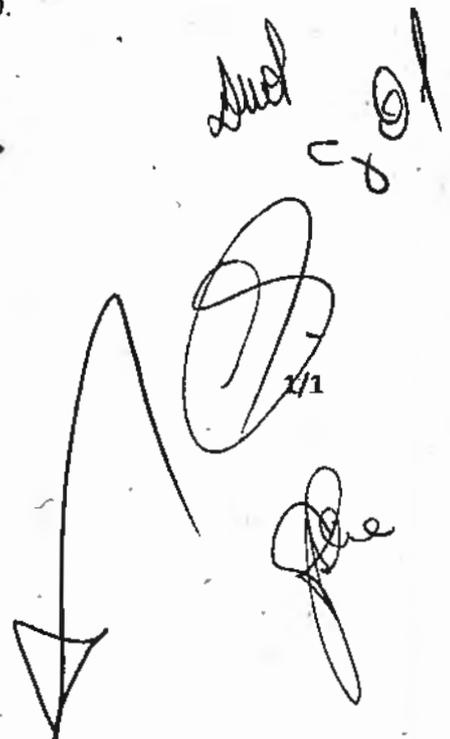
1ª Parcela: **R\$ 925.000,00 (NOVE CENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS)**

2ª Parcela: **R\$ 925.000,00 (NOVE CENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS)**

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-40





CONJUNTO 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da concorrência nº 029/2010-CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **IRARA – BA**

Razão Social da Proponente: **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

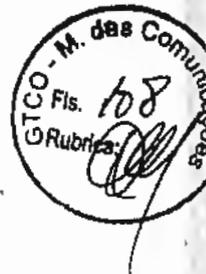
Conteúdo:

Conjunto 3 :
Proposta de Preço pela Outorga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 004/2013

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010/CEL/MC

SERVIÇO: (FM) – CANAL: 206 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 54.577,99

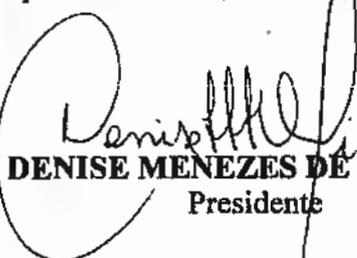
LOCALIDADE: IRARÁ/BA

Em, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013, terça-feira, às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/GTCO/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 328, de 04/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente Carlos Albertô Martins Gold Júnior, membro permanente Eduardo Duarte Faria e do membro suplente Jailson Alonso de Souza, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 029/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), na localidade de **IRARÁ/BA**, conforme convocação publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2013, Número 28, Seção "3", Página 174, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 26/02/2013, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo *snapsal* sob o n.º 0009155, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de número 4564089, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços das licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): - NDTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060816/10; SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060817/10; SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.060819/10; TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Processo nº 53000.060821/10; EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.060822/10; SISTEMA TECCHIO DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.060823/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na localidade conforme segue: **IRARÁ/BA - NDTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 851.000,00** (oitocentos e cinquenta e um mil reais); **SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 772.000,00** (setecentos e setenta e dois mil reais); **SISTEMA ALELUIA DE**

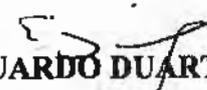


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais); TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais); EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 514.700,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”, que segue em anexo, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (9) A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a proponente que obteve o maior Valor Ponderado (VP) na localidade, conforme a seguir discriminado: IRARÁ/BA - TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (10) A Sra. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) o encerramento da sessão as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo *starlock* sob o nº 4589115 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h:05 (dez horas e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


CARLOS A. MARTINS GOLD JUNIOR
Vice-Presidente


EDUARDO DUARTE FARIA
Membro permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 029/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 26/02/2013

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MÓDULADA (FM)

LOCALIDADE: IRARÁ/BA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Radio Comã	Cláudia Ap Sarden			2.006.120-0	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N° 029/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

FOLHA(S) 01/01

DATA: 26/02/2013

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: IRARÁ/BA

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Robson Leiva do Nascimento	2.211.911	Leiva
Isabelle Alcide Gomes Silva	688660/DF	Silva
Maria Lúcia Feneus do Nascimento	648168/DF	Nascimento

Modelo de lista de presença de público





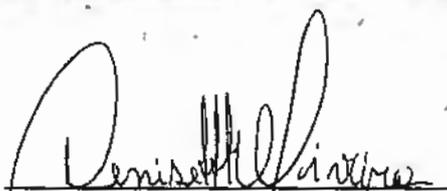
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

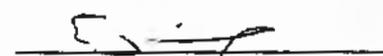
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 029/2010

Preço Mínimo : 54.577,99 Serviço : FM Grupo : A
Localidade : IRARA UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.060821/2010	TOTAL-Comunicação, Publicidade e produções Artísticas Ltda	R\$ 1.850.000,00	100,00000	98,52492	99,85249
53000.060819/2010	Sistema Aleluia de Comunicação Ltda.	R\$ 870.000,00	100,00000	96,86333	99,68633
53000.060816/2010	NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	R\$ 851.000,00	100,00000	96,79330	99,67933
000.060817/2010	Sistema MID de Comunicações Ltda.	R\$ 772.000,00	100,00000	96,46516	99,64652
000.060822/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R\$ 530.000,00	100,00000	94,85113	99,48511
53000.060823/2010	Sistema TECCHIO de Radiodifusão Ltda.	R\$ 514.700,00	100,00000	94,69808	99,46981


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Eduardo Duarte Faria
Membro Permanente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Vice-Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 12060002(ENG)-GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Tomada de Preços nº 12060002 (ENG) - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a obra de reforma do imóvel localizada na Av. Yojiro Takamizawa, 4.384 - Loja 19/20/21 - Santana de Parnaíba/SP, para instalação da Agência do Comércio Shopping Service (AC SHOPPING SERVICE), na forma de execução lodística, no regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos, foi declarado fracassado por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". Os autos encontram-se franqueados para consulta.

IRPILIO RUIZ Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2010

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, registro na ANS nº 35.376-1, por meio de sua Diretoria Regional São Paulo Metropolitana, CNPJ/MF 34.028.316/0031-29, localizada à Rua Margenthaler, 598 - Bl 1 - 1º Andar - Vila Leopoldina

- São Paulo - SP - CEP 05311-900, supracitada pelo Art. 49 da Lei 6.666/93 e, com base na determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para que sejam adaptadas os Termos de Credenciamento dos prestadores de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica, torna pública esta licitação, em especial àqueles que já adquiriram/verificaram o Edital, a revogação do Aviso de Chamamento Público nº 001/2010, publicado no DOU - Diário Oficial da União de 06/03/2010. Os interessados figuram cientificados que, de imediato, será publicado um novo Aviso de Chamamento Público, contemplando as normas emanadas pela ANS e demais legislações aplicáveis à espécie.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA Diretor Regional

RETIFICAÇÃO

No extrato de aviso de cancelamento publicado no DOU nº 28, seção 3, página 173, de 08/02/13, ARP 69/2012, onde se lê "COMERCIAL MGM LTDA", leia-se "COMERCIAL MOD LTDA".

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00000001/2013

OBJETO: Processo de habilitação e seleção de Associações e Cooperativas de catadores de materiais para reciclagem apta à destinação periódica dos resíduos recicláveis descartados nas unidades da Diretoria Regional de Sergipe.

A reunião aconteceu no dia 12/03/2013, às 9h, no auditório Zórcimo Lima, à Rua Laranjeiras, 239, 2º andar, Anaxijo, Sergipe. Retirada do edital no endereço eletrônico www.carecos.com.br ou na Assessoria de Planejamento e Qualidade, no endereço acima mencionado.

JOSÉ CARLOS LIMA Chefe da Seção de Qualidade

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuída a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 33.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, e teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2013 DENISE MENEZES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

ANEXO I Concorrência nº 047/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Luzia/MA

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for various companies like Rádio Ilha Maranhão, NBTV, etc.

ANEXO II Concorrência nº 032/2009-CEL/MC, Localidade de Bayeux/PB

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio Recanto FM, OSCAN, etc.

ANEXO III Concorrência nº 037/2009-CEL/MC, Localidade de Maripá/PR

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio Nova Capital, Rádio FM, etc.

ANEXO IV Concorrência nº 052/2010-CEL/MC, Localidade de Dermeval Lobão/PI

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio Brasil de Radiodifusão, Rádio FM, etc.

Baixé documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.cmc.gov.br/portal/portal/index.html, pelo código 00032013022700180

ANEXO VI Concorrência nº 042/2010-CEL/MC, Localidade de Sergipe/PR

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Sistema de Comunicação R. J. Ltda, Marfim, etc.

ANEXO VII Concorrência nº 003/2010-CEL/MC, Localidade de Rio Branco/AC

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio e Televisão Anax, INITY, etc.

ANEXO VIII Concorrência nº 049/2010-CEL/MC, Localidade de Laranjeiras/SE

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio Brasil de Radiodifusão, MODOCA, etc.

ANEXO IX Concorrência nº 029/2010-CEL/MC, Localidade de Itumbá/BA

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for TOTAL-Comunicações, Sistema Alfabeta, etc.

ANEXO X Concorrência nº 035/2009-CEL/MC, Localidade de Tamazua/PR

Table with 6 columns: Processo Nº, Proponente(s), Valor Ofertado, Serviço, PP, VP. Contains data for Rádio Nova Pátria FM, Rádio FM, etc.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.077.893/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 284	COMPLEMENTO TERREO SALA 01
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO JAROIM ELOORADO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/03/2013 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



STJ Superior Tribunal de Justiça

Tribunal da Cidadania

Início | Links | Fale Conosco | Mapa do Site

02/07/2006 11:17:27

Processos

Pesquisar por:
 (Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex: RÊto 113456, HC 54321, AG 333455
Número de REGISTRO no STJ:	Ex: 2007,0749565-9
Número Único do Processo (NUP):	Ex: XXXXXX-XX XXXX XX XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar letra () como () ou traço () Ex: 200702495959
CAS do Advogado:	Ex: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	Total comunicação publicada e produção
Nome do ADOVOGADO:	

Exibir somente processos eletrônicos.
 Contém: Igual Inicia com

Os critérios Contém e Inicia com utilizam recursos de pesquisa fonética. Esses critérios só tem efeito para PARTES ou ADOVOGADOS.

Na pesquisa acima mostrar os processos em ORDEM CROMOLÓGICA DECRESCENTE

Na pesquisa acima mostrar somente os processos ATIVOS

Em caso de dúvidas, ligue conosco:
 Seção de Informação Processual
 (61) 3219-8416, 3219-8411, 3219-8412 e 3219-8225
 inform@stj.jus.br

STJ Superior Tribunal de Justiça

Tribunal da Cidadania

Início | Links | Fale Conosco | Mapa do Site

02/07/2006 11:17:27

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa!!!

Em caso de dúvidas, ligue conosco:
 Seção de Informação Processual
 (61) 3219-8416, 3219-8411, 3219-8412 e 3219-8225
 inform@stj.jus.br

SANS - Quadra 06 - Lota 01 - Torre 01, CEP: 70092-900, Brasília - DF
 Telefone: (61) 3219-8200 Fax: (61) 3219-8704 - Informações Processuais: (61) 3219-8416
 © 1995-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução proibida sem citada a fonte.

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: TOTAL - COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TOTAL - COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA".

Envio pelo site www.tstf.jus.br em 14/02/2013 às 16:23:36

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 11.077.893/0001-90

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "11.077.893/0001-90".

Envio pelo site www.tstf.jus.br em 14/02/2013 às 16:23:56



Trabalho > Consultas Processual > RA > Por nome da parte

A A A A A

- Opções de pesquisa
- Formato da impressão
- Nome da Parte
- Código CNPJ do Advogado
- Nome do Advogado
- CPF do Advogado
- Manuseio
- Processos de Petição

Nenhum registro encontrado para os(s) parâmetro(s) informado(s) [nome: TOTAL - COMPLETAÇÃO PUNI K'IDADE F PRODUCER ARTISTICAS LTDA - mostrar processos] (Limite: 50)

Seção Judiciária de Bahia - Bahia

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

- O nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acento em letras maiúsculas ou minúsculas
- A pesquisa não é fonética assim LDUDES e LURDES são pessoas diferentes
- Deve ser informado o nome ou o nome completo da parte a ser pesquisada

Para consultas que no caso de se consistir nome, com o processo completo, a mesma ou qualquer outra informação disponível em consulta e em sua ordenação de seu conteúdo informando no Expediente Administrativo de nº 0025/0433 DF. Nos demais casos de processos (Cíveis, p.ex.) a consulta se dá em conjunto.

Trabalho > Consultas Processual > RA > Por CPF ou CNPJ da parte

A A A A A

- Opções de pesquisa
- Formato da impressão
- Nome da Parte
- Código CNPJ do Advogado
- Nome do Advogado
- CPF do Advogado
- Manuseio
- Processos de Petição

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s) [CPF: 11977893000190 - mostrar processos] (Limite: 50)

Seção Judiciária de Bahia - Bahia

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente

Início > Consultas Processual > DF > Por nome da parte

A A A+ A- A

Ferramentas > Mais opções

Seção Judiciária do Distrito Federal / PJWV

- Opções de pesquisa**
- Palavras-chave
- Nome da Parte
- Nome do Advogado
- Nome do Juiz
- CPF e CNPJ da parte
- Flaciano, Luciano
- Flaciano da Paiva

Nenhum registro encontrado para os (os) parâmetro(s) informado(s) (nome TOTAL - COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mostrar processos relacionados Sem)

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecida com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas

A pesquisa não é fonética: assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes

Deve ser informado o nome ou o nome completo da parte a ser pesquisada

Exceções que no caso de se consultar nomes em processo criminal a mesma abrangeia inclui os erros que estiverem em branco e ou com condenação do rei conforme delimitado no Expediente Administrativo nº 2006/0033 DF nos demais atos de processo (Cmes. p. 01) a consulta se dá sem restrições



Início > Consultas Processual > DF > Por CPF ou CNPJ da parte

A A A+ A- A

Ferramentas > Mais opções

Seção Judiciária do Distrito Federal / PJWV

- Opções de pesquisa**
- Palavras-chave
- Nome da Parte
- Nome do Advogado
- Nome do Juiz
- CPF e CNPJ da parte
- Flaciano, Luciano
- Flaciano da Paiva

Nenhum registro encontrado para os (os) parâmetro(s) informado(s) (CPF 1107293000100, mostrar processos relacionados Sem)

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente





- Atendimento processual
- Sistema Push
- Lançamento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Preferência de Julgamento e Sentença Oral
- Lista do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Postos de Julgamentos
- Boletim Estatístico
- Sala de Notícias
- Sala de Serviços Judiciais

STJ Superior Tribunal de Justiça O Tribunal da Cidadania

Procure aqui por: Início | Links | Fale Conosco | Mapa do Site

Procure aqui por: Início | Notícias | Notícias - Fale conosco

Procure por:

(Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, ML 54321, AG 435434
Número do REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585 9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXX000-XX-XXXX.XXX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra ("/") ou traço ("-"). Ex.: 200703495859
OAB do Advogado:	Ex.: OP1234, SP123456
Nome da PARTE:	Irene Oliveira Santana
Nome do ADVOGADO:	

Exibir somente processos eletrônicos.

Contém: Igual Inicia com

Os conteúdos contidos e listados não utilizam recursos de pesquisa fonética.

Essas opções só tem efeito para PARTES e ADVOGADOS.

Na pesquisa acima, mostrar os processos em ORDEM CRONOTOLÓGICA DE "RES-ENTR".

Na pesquisa acima, mostrar somente os processos ATIVOS.

Em caso de dúvidas, faça contato:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-4100, 3319-0411, 3319-0412 e 3319-8325
informacao@stj.jus.br

Avale este serviço:

Informações processuais

Ótimo

Bom

Ruim

Muito Ruim

- Atendimento processual
- Sistema Push
- Lançamento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Preferência de Julgamento e Sentença Oral
- Lista do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Postos de Julgamentos
- Boletim Estatístico
- Sala de Notícias
- Sala de Serviços Judiciais

STJ Superior Tribunal de Justiça O Tribunal da Cidadania

Procure aqui por: Início | Links | Fale Conosco | Mapa do Site

Procure aqui por: Início | Notícias | Notícias - Fale conosco

Procure por:

nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Em caso de dúvidas, faça contato:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-4100, 3319-0411, 3319-0412 e 3319-8325
informacao@stj.jus.br

SANE - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III CEP: 70.095-900 Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8190 - Informações Processuais: (61) 3319-8110
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida na medida da fonte.

Avale este serviço:

Informações processuais

Ótimo

Bom

Ruim

Muito Ruim

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte
Argumento informado: 501.040.805-82

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "501.040.805-82"

Enviar para este e-mail: trf1.jus.br@nsl.1470312012@16143.44

Inicio > Consulta Processual > PA > Por nome da parte

A A A A A

Fachin Filho Apertados

Seção Judiciária da Bahia / Ações

- Opções de pesquisa
- Número do Exceção
- Nome da Parte
- Nome do Advogado
- Nome do Advogado
- CPF/CNPJ do Autor
- CPF/CNPJ do Réu
- Nome do Causa

Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados (Nome: JRENE OLIVEIRA SANTANA, mostrar processos da parte: Sim)

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas

A pesquisa não é fonética, assim LOMDES e LURDES são pessoas diferentes

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos com base a mesma só abrangem aqueles processos que estiverem em tramitação e de cujo conhecimento do seu conteúdo decorre do E-pediente Administrativo de nº 1470312012-11. Para demais tipos de processos (Cíveis, Crim) a consulta se dá de forma restrita.

- Opções de pesquisa
- Exibir somente processos eletrônicos
- Exibir somente processos físicos
- Exibir somente processos físicos e eletrônicos
- Exibir somente processos físicos e eletrônicos e processos físicos
- Exibir somente processos físicos e eletrônicos e processos físicos e eletrônicos
- Exibir somente processos físicos e eletrônicos e processos físicos e eletrônicos e processos físicos e eletrônicos

Consulta Processual

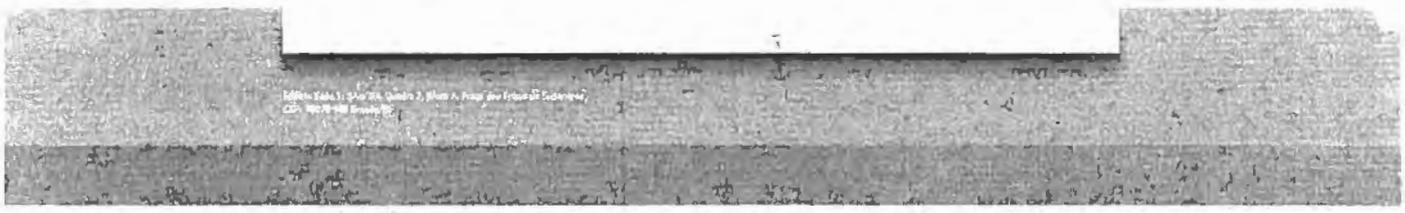
Insira o número de processo ou o CPF ou CNPJ da parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente



STJ Superior Tribunal de Justiça

- Atendimento ao usuário
- Sistema Push
- Ficha de atendimento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Preferência de Julgamento e Suspensão Oral
- Guia do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Pauses de Julgamento
- Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por: (Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ	Ex.: RESP 123456, HC 54321, AG 432109
Número de REGISTRO no STJ	Ex.: 2007.0245505-9
Número Único de Processo (NUP)	Ex.: XXXXXXXX-XX XXXX.XX.XXXX
Número do Processo no DISTRITO	Não digitar barra (" / "), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702455059
CPF do Advogado	Ex.: 01234, 56123456

Nome do PAUSE: Marcus Fonseca Peletero

Exibir somente processos eletrônicos. Contem: Igual Início com

Os critérios Contem e Início com são aplicados somente para processos eletrônicos. Esses critérios são também aplicados para PARTES e ADVOGADOS.

A pesquisa aplica também a pesquisa em DADOS CROMATOLÓGICOS DEPARTAMENTAIS. Na pesquisa acima, insira o número do processo ATIVOS.

Consultar Limpas Consultas Pesquisa Avançada etc.

Em caso de dúvidas, ligue conosco: Seção de Informação Processual (61) 3319-0100, 3319-0411, 3319-0412 e 3319-8225



Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, ligue conosco:
 Serviço de Informação Processual
 (61) 3315-0101, 3315-0111, 3315-0112 e 3315-0125
portal.stj.jus.br

Aviatar este serviço
 Informar processo
 Citar
 Sign
 Recusar
 Recusar
 Votar

SMS - Dwyer 06 - Lote 01 - Tracado III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
 Telefone: (61) 3315-0000 Fax: (61) 3315-0700 - Informação Processual: (61) 3315-0410
 © 1996-2008 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida em caráter de não.

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: MARCIUS FONSECA PELETEIRO

Nenhuma parte foi encontrada com o argumento informado: "MARCIUS FONSECA PELETEIRO"

Consultado pelo site www.stj.jus.br em 14/03/2013 às 14:45:19

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte
 Argumento informado: 509 619 345-49

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado "509 619 345 49"

Em 16 de maio de 2012 - 16:03:00

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 1101-1007-1000

Consulta Processual FRA - Por CPF/CNPJ da Parte - 01/05/2012

A A A A

Favoritos

Seção Judiciária da Bahia

Opções de pesquisa

Consulta Processual

Nome da Parte

Partes encontradas

Nome da Parte

CPF/CNPJ da Parte

Nome do Advogado

CPF/CNPJ da Parte

Matrícula da Parte

Endereço da Parte

Número de processos

Nome da parte

1

506193450 / AARLUSI FONSECA PELETEIRO

Número novo

Número antigo

Classe

Descrição de Classe

0061 52 1928 4 01 9300

11504 33 00 002063-9

1116

EXECUÇÃO FISCAL



Consulta Processual - Por nome da parte
Seção Judiciária do Distrito Federal

- Opções de pesquisa**
- Nome da Parte
 - CPF ou CNPJ da Parte
 - Nome do Advogado
 - RETRABALHAMENTO
 - Nome da Ação
 - Processo da Peça

Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados (nome MARCUS FONSECA FELEJESRO) (mostrar resultados baseados em)

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em MINUSCULAS ou MAIUSCULAS.

A pesquisa não é limitada aos JUIZES e TURMAS são todos os Juizes.

Deve ser informado o nome ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Observamos que no topo de cada consulta nome do processo, Juiz(a) e turma (e a depender) aqueles processos que estiverem em tramitação e os com concordância do Reu contarmos automaticamente no I (por este Administrador de TI - JRP-1053) DF. Por favor, não se preocupe com a consulta se você não estiver com instruções.



Consulta Processual - Por CPF ou CNPJ da parte
Seção Judiciária do Distrito Federal / ACRRM

- Opções de pesquisa**
- Nome da Parte
 - CPF ou CNPJ da Parte
 - Nome do Advogado
 - RETRABALHAMENTO
 - Nome da Ação
 - Processo da Peça

Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados (CPF: 0865934519) (mostrar resultados baseados em)

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.



- Arquivamento processual
- Sistema Push
- Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Referência de Julgamento e Substituição Oral
- Guia do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Pausas de Julgamento
- Boletim Estatístico
- Sala de Notícias
- Sala de Serviços Jurídicos

STJ Superior Tribunal de Justiça

O Tribunal da Cidadania

Home | Links | Palestras | Mapa do Site

Processos

Pesquisar por:

(Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número da Processual no STJ:	Ex: N80 123456, MC 54321, AG 45678
Número de REGISTRO no STJ:	Ex: 2007/0249205-9
Número Único da Processual (NUP):	Ex: XX.XXXX.XX-XXXX.XX.XXXX
Número de Processual ORIGEM:	(Não digitar barra ["/"], ponto ["."] ou traço ["-"]) Ex: 200702492059
DAS de Advogado:	Ex: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	Carlos Henrique Moraes Martins
Nome do ADVOGADO:	

Avalie este serviço!
Informações processuais

Ótimo
Bom
Ruim
Péssimo

Exibir somente processos eletrônicos
Contém Igual Inicia com

Os sistemas Contém e Inicia não utilizam recursos de pesquisa forense.

Esses critérios só tem efeito para PARTES ou ADVOGADOS.

Incluir somente os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DO RECORRENTE.
 Incluir somente os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DO RECORRIDO.

Em caso de dúvidas, ligue conosco
Seção de Informação Processual
(011) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao@stj.jus.br

- Arquivamento processual
- Sistema Push
- Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Referência de Julgamento e Substituição Oral
- Guia do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Pausas de Julgamento
- Boletim Estatístico
- Sala de Notícias
- Sala de Serviços Jurídicos

STJ Superior Tribunal de Justiça

O Tribunal da Cidadania

Home | Links | Palestras | Mapa do Site

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Em caso de dúvidas, ligue conosco
Seção de Informação Processual
(011) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao@stj.jus.br

Avalie este serviço!
Informações processuais

Ótimo
Bom
Ruim
Péssimo



Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS".

Consultado pelo site www.tst.jus.br em 14/03/2013 às 18:47:22

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte
Argumento informado: 518.031.785-15

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "518.031.785-15".

Consultado pelo site www.tst.jus.br em 14/03/2013 às 18:48:03

Opções de pesquisa

Nome do Processo: **Consulta Processual**

Partes encontradas

Número de processo	Nome da parte
1	518031785157 CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
	Número novo: 519010310111011000

Número antigo	Class	Descrição da Classe
	261	CARTA PRECATÓRIA



Opções de pesquisa

Nome do Processo: **Consulta Processual**

Partes encontradas

Nenhum registro encontrado para os parâmetros informados (nome: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS, mostrar processos relacionados)

Nome da Parte

Mostrar os resultados

Pesquisar

Instruções

O nome da lista pode ser fornecido com ou sem acentos em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética. Assim LOMBEZ e LURDZ são pessoas diferentes.

Dê e se informado o início ou o nome completo de parte a ser pesquisada.

Estabelecendo qual do caso de se consultar nomes em processos (removidos e mesmo se houverem outros processos que estejam em tramitação e ou com condenação do seu conteúdo determinado no J. parágrafo Administrativo nº 7105/05 do CF. Mas dentro das regras de consulta por e a consulta de parte sem restrições.



Início > Consulta Processual / DF > Por CPF ou CNPJ da parte

A A A A A

Federativas Abre todos

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Opções de pesquisa

(Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s) (cpu: 51003178515, mostrar processos similares: Sim)

- Numero do processo
- Nome da parte
- Código + AR do advogado
- Nome do advogado
- CPF/CNPJ da parte
- Mandados Arquivos
- Protocolo da Fecção

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar as bases

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 467837

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **IRENE OLIVEIRA SANTANA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 501.040.805-82**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 16h34, 14/03/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 14/03/2013 16:34

Consulta Processual



Nova Numeração: 0265259-24.2012.4.01.9198
Grupo: JEF - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
Assunto: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Autuado em: 30/11/2012
Julz Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário: 294144320124013400/DF

Pagamento
2012
Alimentar
Caixa
Econômica
Federal
Agência: 2301

Histórico de Distribuição

30/11/2012 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
REQTE			IRENE OLIVEIRA SANTANA	
ADVOGADO		GO00012952	VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA	
REQDO	940		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (940)	
REQUISITANTE	11723		JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL - DF - 23A VARA	

Movimentação

Data	Fase	Descrição	Complemento
14/02/2013 17:31:16	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR (ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (52830)
11/01/2013 15:46:45	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (13475)
07/01/2013 12:01:00	40510	VALOR DISPONÍVEL	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
31/12/2012 11:39:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
06/12/2012 14:23:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
30/11/2012 19:38:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
30/11/2012 19:37:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Incidentes

Nenhum incidente encontrado para o processo pesquisado.

Petições

Nenhuma petição encontrada para o processo pesquisado.

Documentos Digitais Anexos

Não há documentos digitais para este processo ou este não é um processo digital.

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 14/03/2013 às 16:39:59
 Consulta respondida em 2.596 segundos



Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária da Bahia

Processo:	1998.33.00.009963-9
Nova Numeração:	0009961-62.1998.4.01.3300
Classe:	1116 - EXECUÇÃO FISCAL
Vara:	20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL
Juiz:	FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO
Data de Autuação:	21/05/1998
Distribuição:	4 - REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA (28/05/1999)
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	999 - OUTROS
Observação:	
Localização:	ARQ FISCAL 1911 - PL- 1 / EST- 9 / LT- 11

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
20/07/2001 14:48:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	
03/07/2001 18:32:00	222	REMESSA ORDENADA: ARQUIVO	
31/05/2001 14:53:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
31/05/2001 14:53:00	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	DATA:31/05/2001
30/05/2001 14:15:30	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
30/05/2001 12:34:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
28/05/2001 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/05/2001 09:28:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ELIAS
26/04/2001 16:20:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
26/04/2001 18:30:00	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO EXTINTA EXECUCAO (ART. 794, CPC)	REG LIV SENT XVIII
25/04/2001 14:26:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/04/2001 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
09/04/2001 11:25:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:ELIAS
03/04/2001 12:50:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
03/04/2001 12:50:00	137	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
29/03/2001 13:32:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
21/02/2001 18:12:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
21/02/2001 18:11:02	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR)	FRAUDE A EXECUCAO
21/02/2001 18:11:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
17/11/2000 15:16:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETI
25/09/2000 12:04:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO:RECEBIDO POR ELIAS/ROBERVAL
15/09/2000 11:26:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/08/2000 13:45:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:46:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:35:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	EXP MAND
20/06/2000 13:54:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
25/04/2000 18:30:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
28/02/2000 11:49:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	GUIA 39 - INTERESSADO:RECEBIDO POR ELIAS

Data	Cod	Descrição	Complemento
23/02/2000 17:52:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
23/02/2000 11:32:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
07/12/1999 16:57:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
22/11/1999 18:21:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETIÇÃO
20/09/1999 12:46:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	RECEBIDO POR ROBERVAL
06/07/1999 17:45:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
06/07/1999 17:39:00	1780	MANDADO : DEVOLVIDO / AVALIACAO	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
10/06/1999 17:16:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	JUNT DE MAND
28/05/1999 17:00:10	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
28/05/1999 17:00:00	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	
13/05/1999 16:00:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
11/05/1999 19:18:00	197	MANDADO: EXPEDIDO OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
03/03/1999 13:04:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA	
19/01/1999 19:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
19/01/1999 13:15:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/12/1998 13:57:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA FAZ
04/12/1998 13:47:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	
02/12/1998 14:11:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
11/11/1998 18:25:00	134	CITACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
29/06/1998 14:45:00	134	CITACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA	
29/06/1998 14:30:00	136	CITACAO: ORDENADA	
26/06/1998 15:54:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
26/06/1998 11:44:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/06/1998 15:00:00	170	INICIAL AUTUADA	
21/05/1998 15:26:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
EXCDO	MARCUS FONSECA PELETEIRO
EXQTE	FAZENDA NACIONAL



Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária da Bahia

Processo:	0014003-03.2011.4.01.3300
Classe:	261 - CARTA PRECATÓRIA
Vara:	13ª VARA FEDERAL
Juíza:	KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Data de Autuação:	12/04/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (12/04/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	1060300 - DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL COMUM/ LEI 4.132/62 - INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE - ADMINISTRATIVO
Processo Originário:	00053911920104058500
Observação:	
Localização:	BAIXA - BAIXA

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/05/2011 14:16:36	123	BAIXA DEVOLVIDOS DEPRECANTE / ROGANTE / ORDENANTE	PARA A 3ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SERGIPE
13/05/2011 17:38:49	222	REMESSA ORDENADA: OUTRO JUIZO (ESPECIFICAR)	
13/05/2011 17:38:24	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
25/04/2011 15:27:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
15/04/2011 16:18:48	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
15/04/2011 15:37:04	170	INICIAL AUTUADA	
12/04/2011 11:21:18	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
DEPCDO	CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
DEPCDO	JOSE ANTONIO MORAIS MARTINS
DEPCDO	RAQUEL MORAIS MARTINS
DEPCTE	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
J. DPCTE	JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO ESTADO DE SERGIPE



Tribunal Regional Federal da Primeira Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Processo:	0029414-43.2012.4.01.3400
Classe:	51201 - CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
Vara:	23ª VARA FEDERAL
Data de Autuação:	15/06/2012
Distribuição:	5000 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA
Valor da causa:	R\$,0
Assunto da Petição:	- RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
Juiz:	ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Observação:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
23/01/2013 13:33:40	5170	BAIXA: ARQUIVADOS	Observação:ARQUIVADOS
23/01/2013 13:33:35	5090	ARQUIVAMENTO: ORDENADO / DEFERIDO	
23/01/2013 13:33:28	5150	AUTOS RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATÓRIO	
23/01/2013 13:32:45	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: CUMPRIDA PELO ORGAO E/OU TRIBUNAL	
07/01/2013 14:26:38	5660	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação:.
19/12/2012 08:36:45	5220	CITACAO: REALIZADA/CERTIFICADA	
18/12/2012 14:45:04	5566	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO	
11/12/2012 10:34:32	5660	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação:PETIÇÃO AUTOMÁTICA: SEM MANIFESTAÇÃO
11/12/2012 10:34:31	5660	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação:PETIÇÃO AUTOMÁTICA: SEM MANIFESTAÇÃO
04/12/2012 16:51:22	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação:INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrencia do evento:17/12/2012 Hora Final:14/01/2013
03/12/2012 09:06:18	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: REMETIDO TRF/ AGUARDANDO CUMPRIMENTD	Observação:30/11/2012
27/11/2012 15:24:10	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: EXPEDIDA A AUTORIDADE/AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Observação:3655/2012 À ASSINATURA
27/11/2012 14:09:07	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação:INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrencia do evento:10/12/2012 Hora Final:19/12/2012
27/11/2012 14:08:33	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação:INSS/APSDJ/DF - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS Data da ocorrencia do evento:10/12/2012 Hora Final:19/12/2012
20/11/2012 15:18:10	5680	PRECATORIO: ORDENADA/DEFERIOA EXPEDICAO	
20/11/2012 15:17:38	5890	TRANSITO EM JULGADO EM	Data da ocorrencia do evento:19/11/2012
20/11/2012 15:17:01	5580	INTIMACAO/NOTIFICACAO: REALIZADA/CERTIFICADA DA SENTENCA	Data da ocorrencia do evento:19/11/2012
20/11/2012 15:16:47	5430	DEVOLVIDOS COM SENTENCA COM EXAME DO MERITO: HOMOLOGACAO DO TERMO DE CONCILIAAO	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão:87

Data	Cod	Descrição	Complemento
20/11/2012 15:15:00	5130	AUDIENCIA REALIZADA: CONCILIAÇÃO: OBTIDA	Matricula do Juiz que proferiu a decisão:87 Qtde de depoimentos ouvidos:1
12/11/2012 14:38:08	5566	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO	
07/11/2012 14:27:32	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO DEVOLVIDO/CUMPRIDO	
24/10/2012 14:16:27	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO REMETIDO CENTRAL	
24/10/2012 14:16:17	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO EXPEDIDO	
23/10/2012 14:33:28	5580	INTIMACAO/NOTIFICACAO: REALIZADA/CERTIFICADA DO DESPACHO	
23/10/2012 14:33:04	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	Matricula do Juiz que proferiu a decisão:87
23/10/2012 14:30:22	5130	AUDIENCIA: REALIZADA: INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	Matricula do Juiz que proferiu a decisão:87
22/10/2012 09:28:30	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO DEVOLVIDO/CUMPRIDO	
17/10/2012 16:28:39	5566	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO	
16/10/2012 13:26:31	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO REMETIDO CENTRAL	
16/10/2012 13:26:23	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: POR OFICIAL - MANDADO EXPEDIDO	
01/10/2012 02:32:39	5220	CITACAO: REALIZADA/CERTIFICADA	
18/09/2012 09:44:59	5220	CITACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação:INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrência do evento:01/10/2012 Hora Final:30/10/2012
17/09/2012 19:00:10	5570	INTIMACAO/NOTIFICACAO/VISTA ORDENADA: INSS	Observação:CITAÇÃO
17/09/2012 19:00:09	5220	CITACAO: ORDENADA	Observação:INSS
17/09/2012 19:00:08	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	Matricula do Juiz que proferiu a decisão:87
09/08/2012 14:35:18	5260	CONCLUSOS: PARA DESPACHO	
18/06/2012 14:44:45	5160	AUTOS REMETIDOS: PELA DISTRIBUIÇÃO	
18/06/2012 14:44:37	5000	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Numero da vara que o processo ira ser transferido:23 Observação:ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

Partes

Tipo	Nome	Advogado
AUTOR	IRENE OLIVEIRA SANTANA	VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA
REU	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	

Documentos Anexos

Descrição do Documento	Data de Inclusão	Tamanho*	Visualizar*
JUNTADA - OFÍCIO	18/02/2013	170.35 KB	visualizar
ATO - AO ARQUIVO	23/01/2013	131.5 KB	visualizar
JUNTADA - OFÍCIO	14/01/2013	169.44 KB	visualizar
PETIÇÃO RECEBIDA - EPROC BENEFÍCIO IMPLANTADO. - PETIÇÃO INCIDENTAL (Data de protocolo: 26/12/2012)	07/01/2013	107.46 KB	visualizar
CERTIDÃO DE REALIZAÇÃO E-CINT (WEB)	19/12/2012	11.81 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	18/12/2012	33.5 KB	visualizar
CIÊNCIA SEM MANIFESTAÇÃO	11/12/2012	11.75 KB	visualizar



Descrição do Documento	Data de Inclusão	Tamanho*	Visualizar*
CIÊNCIA SEM MANIFESTAÇÃO	11/12/2012	11.75 KB	visualizar
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (E-CINT)	04/12/2012	99.5 KB	visualizar
JUNTADA - RPV	03/12/2012	50.01 KB	visualizar
CERTIDÃO RPV À ASSINATURA	27/11/2012	32 KB	visualizar
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (E-CINT)	27/11/2012	99.5 KB	visualizar
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (E-CINT)	27/11/2012	99.5 KB	visualizar
JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO E RELATORIO MEDICO DO AUTOR.	19/11/2012	487.8 KB	visualizar
ATA DE AUDIENCIA - ACORDO HOMOLOGADO.	19/11/2012	746.77 KB	visualizar
CNIS	19/11/2012	1.06 MB	visualizar
PLENUS - SEM REGISTROS	19/11/2012	172.5 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - ADV AUTOR	12/11/2012	33.5 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMACAO (VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA)	07/11/2012	562.57 KB	visualizar
CONTESTACAO - EPROC Nº 8956327 (Data de protocolo: 30/10/2012)	31/10/2012	518.46 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO - ADV. AUTORA	24/10/2012	188 KB	visualizar
ATA DE AUDIENCIA- REDESIGNADA PARA 19-11-2012 AS 14 HORAS.	22/10/2012	408.83 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMACAO (AUTORA)	19/10/2012	343.73 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - ADV AUTOR	17/10/2012	33.5 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUTORA	16/10/2012	188.5 KB	visualizar
CERTIDÃO - DESIGNAR AUDIÊNCIA	11/10/2012	128.5 KB	visualizar
CERTIDÃO DE REALIZAÇÃO LEITURA E-CINT (BATCH).	01/10/2012	1.42 KB	visualizar
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (E-CINT)	18/09/2012	99.5 KB	visualizar
DESPACHO - CITAR INSS - MARCAR AUDIÊNCIA	17/09/2012	55.6 KB	visualizar
DOCUMENTACAO INICIAL	14/06/2012	3.63 MB	visualizar
PETICAO INICIAL- APOS. RURAL IDADE	14/06/2012	1.95 MB	visualizar



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Consultas >> Técnicos >> Plano Básico | Internet tela menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Irará/BA

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>206</u>	C	(Concorrência: 29/2010)		0	
Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA			Data: 14/03/2013	Hora: 17:27:59	
Registro 1 até 1 de 1 registros				Página: [1] [Ir] [Reg]	



BOA TARDE

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Nome Entidade: TOTAL - COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ...

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consulta Participação do Sócio -*
RADIODIFUSÃO

Internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios Informados!



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consulta Participação do Sócio* - Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » *Consulta Participação do Sócio* | internet | tela | menu | ajuda

RADIO-DIFUSÃO



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Nota Técnica nº 460 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.

Referência: Processo Principal nº 53000.007376/2010 (Conc. nº 029/2010-CEL/MC)
Processo nº 53000.060821/2010 (proponente vencedora)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de **permissão**, referente à **Concorrência nº 029/2010 - CEL/MC**, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Irará, Estado da Bahia**, cujos autos da proponente vencedora, a empresa **TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas a provável homologação do certame.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, hem como na Seção Judiciária do Distrito Federal e do Estado da Bahia, cujos extratos foram anexados às fls. 114/127. Ressalta-se que foi encontrado processo de execução fiscal (fl. 124), em nome do sócio administrador Marcus Fonseca Peleteiro, que foi arquivado, com sentença com exame do mérito, extinguindo a execução de acordo com o art. 794 do CPC.

3. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL (fl. 128) atesta a existência do canal licitado (canal 206, classe C), no Plano Básico de Distribuição de FM.

4. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL e ao SRD (fls. 129/132), foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade e que também não há participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

5. Impende informar, ainda, que não foi encontrado nenhum recurso ou manifestação de terceiros nos autos dos processos nessa fase do certame.

CONCLUSÃO

6. Pelo exposto, concluímos que o processo está instruído e deve ser encaminhado à Consultoria Jurídica, juntamente aos demais da Concorrência nº 029/2010 – CEL/MC, para análise e manifestação quanto à regularidade processual para a homologação e adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora, a TOTAL – COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2013.

Natalia Souza Muniz
NATÁLIA SOUZA MUNIZ
Estagiária

M^{te} Mônica Lourenço
M^{te} MÔNICA F. RODRIGUES LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência em comento, como proposto.

Brasília, 19 de março de 2013.

Denise Menezes de Oliveira
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

134

jm

PARECER Nº 448/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU
CONCORRÊNCIA n.º 029/2010
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007376/2010-91
PROPONENTE VENCEDORA: Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.
LOCALIDADE: Irará/BA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar ~~concessão~~ permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Senhora Coordenadora,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência

acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA., foi declarada vencedora para a localidade de Irará, no Estado da Bahia, conforme a publicação dos Resultados de Julgamentos das Concorrências (fl. 110 do processo principal).

7. Analisando a Concorrência nº ~~0587~~ 2010-SSR/MC para a localidade de Irará, no Estado da Bahia, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

8. Ressalte-se que a Nota Técnica nº460/2013/GTCO/SCE-MC (fl.111 do processo principal) certifica que foi respeitado o limite do artigo 12 do Decreto Lei 236/67, bem como atestou que não foi localizado qualquer recurso pendente de julgamento na presente fase e que existe previsão de canal 206, classe C no Plano Básico de Distribuição de Fm.

9. Destaca-se que segundo pesquisa realizada nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nas Seções Judiciárias do Distrito Federal e da Bahia não foram localizados feitos distribuídos em face da entidade, tendo sido localizados em face do sócio Marcus Fonseca Peleteiro uma execução fiscal já transitada em julgado com sentença de extinção da mesma prolatada em 26/04/2001 e com arquivamento do feito em 20/07/2001 e demanda cujo objeto é a desapropriação de bem por interesse social com fulcro na Lei nº4.132/62. No entanto, s.m.j., entendo que tais feitos não tem o condão de impedir a homologação e adjudicação do objeto do certame em favor da entidade.

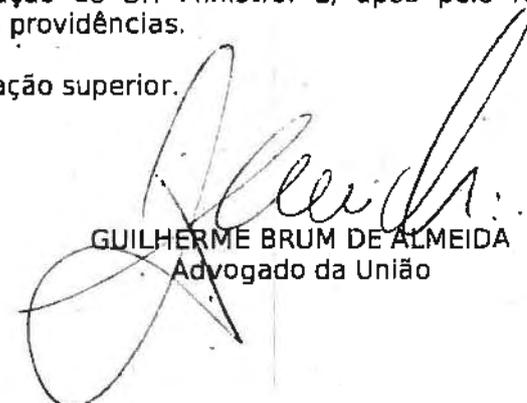
CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a) homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens à empresa Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA. declarada vencedora para a localidade de Irará, no Estado da Bahia;

b) à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

A consideração superior.


GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Brasília, 05 de abril de 2013.



135

jm

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1418/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.007376/2010-91

INTERESSADO: Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 058/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o PARECER Nº 0448/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Guilherme Brum de Almeida.

Encaminhe-se os autos para apreciação pelo Sr. Coordenador-Geral.

Brasília, 11 de abril de 2013.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk
Advogada da União

Coordenadora de Licitações de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1419/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.007376/2010-91

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 058/2010-5SR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o DESPACHO Nº 1418/2013/ /CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de abril de 2013.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 1420/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

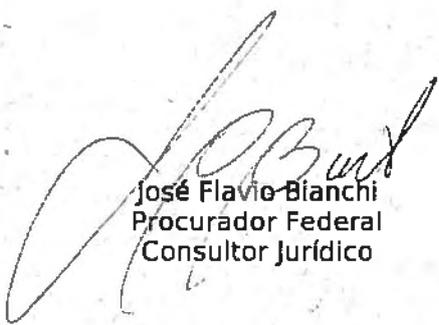
PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.007376/2010-91

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 058/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o DESPACHO Nº 1419/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. DANIEL PEREIRA DE FRANCO, Advogado da União, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de maio de 2013.


José Flavio Bianchi
Procurador Federal
Consultor Jurídico



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2013.

Acolho o **PARECER N° 448/2013/GBA/ CGCE/CONJUR-MC/CGUAGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** o certame e promovô as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

N° DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	N° PROCESSO
029/2010	BA	IRARÁ	FM	TOTAL- COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	53000.060821/2010



Nome	Cargo
MOZAKI GOMES DE SOUSA	Diretor-Presidente
JOSÉ SHEYBINO FILHO	1º Diretor Vice-Presidente
MARIA JOANA FERREIRA ZICA	2º Diretor Vice-Presidente
NERO CARLOS SOUZA	1º Diretor Técnico
JOSÉ ANTONIO DE FATIMA	2º Diretor Técnico
LASARA MARIA DE JESUS	1º Diretora Secretária
RENATA COSTA SILVA DA CRUZ	2º Diretora Secretária

Art. 3º Estabelecer, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que as Entidades interessadas comprovem no Ministério das Comunicações a efetivação da operação ora autorizada, sob pena de rejeição ou pedido de transferência ser considerado até que o referido ato praticado seja comprovado.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de junho de 2013

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MORABES DE ALMEIDA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de Indaíba, no Estado do Pará, acatou o PARECER Nº 0538/2013/CV8/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, de sorte a não conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Atos de Habilitação	UF	Localidade	Serviço	Recorrido	Processo
21º (DOU de 4-4-2006)	PA	Indaíba	Rádiodifusão Comunitária	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Morabes de Almeida	53000.016673/2013-7

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 53000.016673/2013-7 encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o PARECER Nº 563/2013/CONJUR-MC/COU/AGU aplica o sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa TIGRA CONFECÇÕES LTDA, até que seja promovida sua reabilitação, com fundamento no artigo 87, inciso IV, e 3º combinado com o artigo 88, III, todos de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS MORADORES DE CRAÍBA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de Craíba, no Estado de Alagoas, acatou o PARECER Nº 0534/2013/CV8/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, de sorte a não conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Atos de Habilitação	UF	Localidade	Serviço	Recorrido	Processo
2º (DOU de 11.12.2010)	AL	CRAÍBA	Rádiodifusão Comunitária	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS MORADORES DE CRAÍBA	53000.01628/2011-04

Tendo em vista o pedido de cancelamento no PARECER Nº 592/2013/MDL/COCE/CONJUR-MC/AGU, que trata do pedido de aprovação de requerimento com revisão do estabelecimento adotado por esta Pasta da Cheyenne de acordo com a aprovação do PARECER N. 752-1.16/2011/RFP/COCE/CONJUR-MC/AGU, protocolado pela entidade RÁDIO AURORA LTDA., sob o n.º 53000.036433/2004, indefiro o requerimento formulado pela postulante.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE JACQUES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Caradiba, no Estado da Paraíba, acatou o PARECER Nº 0585/2013/CV8/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Atos de Habilitação	UF	Localidade	Serviço	Recorrido	Processo
2º (DOU de 12.2007)	PB	CARADIBA	Rádiodifusão Comunitária	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE JACQUES	53000.01667/2007

Em 13 de junho de 2013

Acatou o PARECER Nº 460/2013/03A/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
081/2013	SP	CARAGUATUBA	FM	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	53000.0114/2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contato/validar.html>, pelo código 00012013061400030

Acatou o PARECER Nº 512/2013/TVL/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU e invocando seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
01/2009	BA	CONDURBA	FM	TOTAL COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE & PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA	53000.00346/2011

Tendo em vista a manifestação oferecida por SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 110/2000-SSRAMC, acatou o PARECER Nº 507/2013/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, de sorte a NÃO conhecer da manifestação conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO - NÃO CONHECIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	MANIFESTANTE
119/2008	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FM	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

Acatou o PARECER Nº 307/2013/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
118/2008	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FM	SOCIEDADE DE RÁDIOFUSÃO E CULTURA LTDA	53000.00199/2008

Acatou o PARECER Nº 519/2013/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
021/2009	MG	BANDEIRA DO SUL	FM	MARCO FREITAS ALBUQUERQUE VÍDEO LTDA	53000.00348/2010

Acatou o PARECER Nº 600/2013/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
03/2009	MG	ARGENTA	FM	ALÔ FM- SOCIEDADE LTDA	53000.00126/2010

Acatou o PARECER Nº 448/2013/03A/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
075/2012	BA	ITAJÁ	FM	TOTAL - COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	53000.00021/2012

Acatou o PARECER Nº 486/2013/03A/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU e invocando seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2009	PR	TAMARANA	FM	RÁDIO NOVA PRINCEZA FM DE PITANHA LTDA	53000.00676/2010

Acatou o PARECER Nº 598/2013/TPC/COCE/CONJUR-MC/COU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGAR o certame e promover as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SERVIC	UF	Localidade	Serviço	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
047/2012	ES	LARANHEIRAS	FM	REDS BRASIL DE RÁDIOFUSÃO LIMITADA	53000.04114/2012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



e-mail 23/07

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

SDcom 1
Luta Cept

OK

140
8/

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.060821/2010 (PI 53000.007376/2010)

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Delito Evelado Souza

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: romancalr@hotmail.com

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- () II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
- () III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- () IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia de OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 22 de Julho, de 2013;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Símbolo do Servidor responsável pela autorização do requerido

Comunicado
141
Município de Curitiba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CAIXA NACIONAL DE ENTREVISTAS

Nome: **ROMANO AUGUSTO LAGO HERRERA**

DOCUMENTOS / OTHER DOCUMENTS
1248335404 RFP BA

CPF: **022.855.165-26** DATA NASCIMENTO: **04/10/1988**

Endereço:
**DELTAS MURREALDO SOUZA
KARLING
MOLLENE DIAS LAGO**

PROFISSIONAL: AGENTE: OUTRO:

Nº IDENTIFICADORA: **03835989955** VÁLIDA: **04/10/2014** EXPIRA: **09/07/2008**

IDENTIFICAÇÃO

Romano Augusto Lago Herrera
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAUVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **06/10/2009**

05475825842
84013270618

ULTRABARCELONA

VALIDA EM TODAS AS
ESTACIONES NACIONAIS
171644294

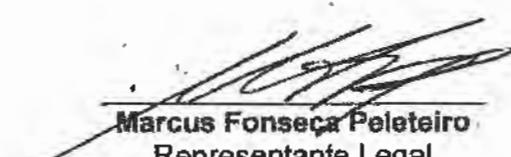
PROFISSIONAL
171644294

1407/09

PROCURAÇÃO

TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA. sediada na Rua Elmo Cerejo Farias, nº 51ª, sala 103, quadra 02, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP-43.700-000, inscrita do CNPJ sob o nº 11.077.893/0001-90, através do seu Representante Legal, abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **Uelito Everaldo Souza Ribeiro**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.797.995-00 e RG nº. 79144314-SSP-BA, com endereço na Rua Leolinda Bacelar Lima, 338, Kalilândia, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44025-100, a Sra. **Sandra Roque de Miranda** Brasileira, casada, Consultora, CPF/MF nº 516.174.631-91 e RG nº. 1080431-DF residente e domiciliada na Quadra 9, Bloco C, Ap.301, Ed. Vila do Sol,3, CEP- 72870-090, Valparaíso - GO, e o Sr. **Romano Augusto Lago Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Técnico, CPF/MF nº. 022.855.365-26, RG nº. 11483354-04/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, 576, Ed. Cajaíba, ap. 1003, Brotas, Salvador/Bahia, aos quais confere poderes para representá-lo em todos os atos da Concorrência 006/2009-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Simões Filho (BA), 16 de novembro de 2009.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
AV. NIBEL CAVALINI, 24 - CEP: 43.700-000

Es Teada de verificação
ANTONIO JOSE DE LIMA DE SAUS
ESCRITÓRIO
ESTE CARTÃO REPRESENTA A SEM
202 - 16/11/09

Outorgado por SERRAVALLO e/ou firmes
representados SERRAVALLO e/ou firmes
Salvador, 26 de Novembro de 2009

146/01

SISBO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 25/07/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.12.23
 5718573281

CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRISCILA M ARNOLD
 AGENCIA: 1888 7 CONTA: 82.788-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 85820000000-7 27880254688-1
 88049181000-7 02285536526-0

Data do pagamento 25/07/2013
 Valor em Dinheiro 27,80
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 27,80

DOCUMENTO: 072504
 AUTENTICACAO SISBOB:
 A.FI.209.2AF.977.528

Código de Recolhimento	58888-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	022.855.385-26
UG / Gestão	410003 / 00001
(-) Valor do Principal	27,80
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) MORA / MULTA	
(+) JUROS / ENCARGOS	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	27,80

02285536526-0



Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
 Guia de Recolhimento de União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor:
 Romano Augusto Lago Ribeiro

Nome da Unidade Favorecida:
 COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instrução: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva
 responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de
 dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES
 Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
 [5TNC031ED3A9BC47C57AD3561568664141]

Código de Recolhimento	58888-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	022.855.385-26
UG / Gestão	410003 / 00001
(-) Valor do Principal	27,80
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) MORA / MULTA	
(+) JUROS / ENCARGOS	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	27,80

85820000000-7 27880254688-1 88049181000-7 02285536526-0



Romano
 Ribeiro

29/10

53000-059524/2009

53000-060821/2010



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
 2. Foi providenciada a digitalização e conseqüente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/06/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0530853** e o código CRC **03582155**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 29/05/2015 10:33:53.

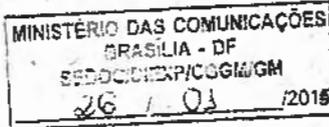


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - 70150-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 - Fax (61) 3411-1120 - super@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Super/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

A Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

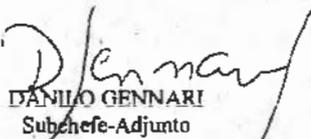


Assunto: Restituição de processos de radiodifusão.

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguacu PR / Licil/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	63740000867200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licil/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumblera GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023665201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054685201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000058/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53550000651200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licil/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licil/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000048325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licil/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piraçoloba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licil/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201068	MC 00028 2013 Encantado RS / Licil/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00028 2013 Campo Formoso BA / Licil/OM - 1 (um) volume
26	53000068680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200208	MC 00030 2013 Araporã MG / Licil/FM - 1 (um) volume
28	00057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licil/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telémaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criclúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	530000668082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Liciv/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Liciv/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Liciv/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045899201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Liciv/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Liciv/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratinga SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licil/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Poçoane MG / Licil/FM - 1 (um) volume
53	53000063959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Avinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	00003556201288	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000387200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licil/OM - 1 (um) volume
63	53000067488201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201185	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00084 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00086 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200893	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licli/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000058849200941	MC 00075 2012 Coarã AM / Licli/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006758201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licli/FM - 1 (um) volume
77	53000004708201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licli/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licli/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licli/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licli/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licil/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licil/FM - 1 (um) volume
83	53000000821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licil/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-50 com 2 (dois) volumes
85	53000008980201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064643200786	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201085	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	5374000056200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020766200408	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	00036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024623200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000188/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010898200887	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026883201096	MC 00158 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licil/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014603200335	MC 00157 2012 Vergínia MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licil/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licil/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00180 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-38 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequié MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibiratuba BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00168 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	530000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	530000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Amelroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000040729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Liciv/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Liciv/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Liciv/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200098	MC 00188 2012 Chul RS / Liciv/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Liciv/FM - 1 (um) volume
124	00008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Liciv/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glauceilândia MG / Liciv/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Liciv/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/199B com 1 (um) volume
128	53720000346200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Liciv/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000346200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licil/FM - 1 (um) volume
130	53000028644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licil/FM - 1 (um) volume
131	53000008271201015	MC 00238 2012 Belânia PE / Licil/FM - 1 (um) volume
132	53840000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.018821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçú PR / Licil/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licil/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licil/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00248 2012 Matos Costa SC / Licil/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licil/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licil/FM - 1 (um) volume
139	53000028104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licil/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201083	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licil/FM - 4 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licil/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051346/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	63000006831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estrelito MA / LicV/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199662	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / LicV/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/1991-04 com 1 (um) volume

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.060821/2010-41. Concorrência nº 029/2010-CEL/MC.

INTERESSADO: TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Tendo em vista a necessidade de reenvio, à Casa Civil da Presidência da República, de cópia do processo em referência que trata da outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iará, Estado da Bahia, que retornou daquela Casa, por meio do Ofício nº 37/2015 - SUPAR/SRI, para oitiva do atual Ministro, encaminhando nova minuta da Exposição de Motivos, ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências quanto ao prosseguimento do feito.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MC EM

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 029-2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iará, Estado da Bahia.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda (Processo nº 53000.060821/2010-41) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 14/06/2013, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria nº 213, de julho de 2013, publicada no DOU de 26 de julho de 2013.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas**, em 29/06/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0557569** e o código CRC **2C9DDE97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por fabiano.oliveira, versão 2 por fabiano.oliveira em 17/06/2015 14:07:35.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 029-2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iará, Estado da Bahia.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda (Processo nº 53000.060821/2010-41) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 14/06/2013, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria nº 213, de julho de 2013, publicada no DOU de 26 de julho de 2013.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a",
da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0582375** e o código CRC **59A25A86**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 30/06/2015 10:36:40.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.060821/2010-41

De ordem, remeto os autos ao SEDOC para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Agente Administrativo**, em 31/07/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0636209** e o código CRC **FBCDC5F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por rosemeire, versão 2 por rosemeire em 31/07/2015 10:25:44.

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [X]

Data: 02/10/2015 11:13:20

Destinatário: renata.chechchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2013 e encaminhada para a PR no ano 2015. Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00382 2015 Irará BA / Licit/FM

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº029-2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Irará, Estado da Bahia.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda (Processo nº53000.060821/2010-41) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 14/06/2013, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria nº 213, de julho de 2013, publicada no DOU de 26 de julho de 2013.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007376/2010-91

PROponente Vencedora: Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.
Localidade: Irará/BA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante **Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.**

Senhora Coordenadora,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, para a localidade de Irará, no Estado da Bahia.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante **Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.**, foi declarada vencedora para a localidade de **Irará, no Estado da Bahia**, conforme a publicação dos Resultados de Julgamentos das Concorrências (fl. 110 do processo principal).

7. Analisando a Concorrência nº 058/2010-SSR/MC para a localidade de Irará, no Estado da Bahia, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

8. Ressalte-se que a Nota Técnica nº460/2013/GTCO/SCE-MC (fl.111 do processo principal) certifica que foi respeitado o limite do artigo 12 do Decreto Lei 236/67, bem como atestou que não foi localizado qualquer recurso pendente de julgamento na presente fase e que existe previsão de canal 206, classe C no Plano Básico de Distribuição de Fm.

9. Destaca-se que segundo pesquisa realizada nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do

Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nas Seções Judiciárias do Distrito Federal e da Bahia não foram localizados feitos distribuídos em face da entidade, tendo sido localizados em face do sócio Marcus Fonseca Peleteiro uma execução fiscal já transitada em julgado com sentença de extinção da mesma prolatada em 26/04/2001 e com arquivamento do feito em 20/07/2001 e demanda cujo objeto é a desapropriação de bem por interesse social com fulcro na Lei nº 4.132/62. No entanto, s.m.j., entendo que tais feitos não tem o condão de impedir a homologação e adjudicação do objeto do certame em favor da entidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

- a) homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens à empresa Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA. declarada vencedora para a localidade de Iará, no Estado da Bahia;
- b) à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 2013.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA

Advogado da União

DESPACHO Nº 1418/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº S3000.007376/2010-91

INTERESSADO: Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Iará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o **PARECER Nº 0448/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Guilherme Brum de Almeida.

Encaminhe-se os autos para apreciação pelo Sr. Coordenador-Geral.

Brasília, de de 2013.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk

Advogada da União

Coordenadora de Licitações de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

DESPACHO Nº 1419/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

INTERESSADO: Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1418/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2013.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 1420/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.007376/2010-91

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2010-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Som em Frequência Modulada na localidade de Irará, no Estado da Bahia. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante Total – Comunicação Publicidade e Produções Artísticas LTDA.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1419/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. DANIEL PEREIRA DE FRANCO, Advogado da União, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2013.

José Flavio Bianchi

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 31 de julho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República CODOC PRO FIC/LO
15 OUT 2015
Hora: 19:55
Assinado: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 029/2010 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 029/2010 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, **EM DIA E LOCAL CONSTANTES DE AVISO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), na localidade a seguir indicada.

UF	Localidade	Canal	Classe	Grupo	Preço Mínimo
BA	Irará	206	C	A	54.577,99

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade indicada no preâmbulo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o recadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

- a) em caso de omissão em sua apresentação;
- b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;
- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea “h” do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.	

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto 2: Proposta Técnica.	

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>

Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
-----------------------------	--------------------------

Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilidade, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilidade Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilidade.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilidade a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “**CLASSIFICADA**” e “**NÃO CLASSIFICADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a documentação necessária para obtenção de Assentimento Prévio.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;
- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência _____/_____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

5. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Termo de Adesão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, aprovada pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/___- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela permissionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira – O preço ofertado pela permissionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A permissionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO III do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea “e” do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A permissionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO III do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprido reiterado dos compromissos assumidos pela permissionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / __ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/___-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.